



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL**  
**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

**PAUTA DA REUNIÃO 04/10/2022**

<b>PRESENÇA</b>	
	APARECIDO RAMOS
	BEN HUR CUSTODIO
	EDUARDO RODRIGO
	FÁBIO PAVONI
	IRINEU CANTADOR
	PEDRO FERREIRA
	RICARDO TEIXEIRA
	SEBASTIÃO VALTER
	VAGNER CHEFER
	VILSON CORDEIRO

**DESIGNAÇÃO DE RELATOR**

1	<b>PROPOSITURA</b>	<b>AUTOR</b>	<b>COMISSÃO</b>	<b>PRESIDENTE</b>	<b>RELATOR</b>
	<b>PL 221/2022</b>	CASTILHOS	CJR	PEDRO	

DISPOE SOBRE A PRESTACAO DE ASSISTENCIA ESPIRITUAL E RELIGIOSA AOS PACIENTES INTERNADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SAUDE PUBLICA E PRIVADA DO MUNICIPIO DE ARAUCARIA.

2	<b>PROPOSITURA</b>	<b>AUTOR</b>	<b>COMISSÃO</b>	<b>PRESIDENTE</b>	<b>RELATOR</b>
	<b>PL 169/2022</b>	CONJUNTO	COSP	VILSON	

PROJETO DE LEI 169/2022 DE INICIATIVA DOS VEREADORES BEN HUR, VAGNER CHEFER E VILSON CORDEIRO (GRIL). ESTABELECE A IMPLANTACAO DE PLACAS DE ESTACIONAMENTO EXCLUSIVO PARA AMBULANTES E TRAILERS NO MUNICIPIO DE ARAUCARIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

3	<b>PROPOSITURA</b>	<b>AUTOR</b>	<b>COMISSÃO</b>	<b>PRESIDENTE</b>	<b>RELATOR</b>
	<b>PL 2499/2022</b>	PREFEITO	COSP	VILSON	

ACRESCE VAGAS AOS CARGOS DE CONTADOR, ENGENHEIRO CIVIL, NUTRICIONISTA E PSICOLOGO, CONSTANTES DO ANEXO III DA LEI MUNICIPAL N 1.704 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2006, CONFORME ESPECIFICA.

4	<b>PROPOSITURA</b>	<b>AUTOR</b>	<b>COMISSÃO</b>	<b>PRESIDENTE</b>	<b>RELATOR</b>
	<b>PL 170/2022</b>	VAGNER	CFO	RICARDO	

INSTITUI O PROGRAMA DE QUALIFICACAO DE MAO DE OBRA FEMININA NO AMBITO DO MUNICIPIO DE ARAUCARIA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

5	<b>PROPOSITURA</b>	<b>AUTOR</b>	<b>COMISSÃO</b>	<b>PRESIDENTE</b>	<b>RELATOR</b>
	<b>PL 177/2022</b>	VILSON	CEBES	RICARDO	

DISPOE SOBRE A CRIACAO DE PROGRAMA PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DA SAUDE MENTAL E HABILIDADES SOCIOEMOCIONAIS A SER DESENVOLVIDO EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA CIDADE DE ARAUCARIA, REGULAMENTANDO O DISPOSTO NA LEI FEDERAL N 13.935, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

6	<b>PROPOSITURA</b>	<b>AUTOR</b>	<b>COMISSÃO</b>	<b>PRESIDENTE</b>	<b>RELATOR</b>
	<b>PL 198/2022</b>	CASTILHOS	CEBES	RICARDO	

INSTITUI A POLITICA MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO INTEGRAL DE ALUNOS COM

DISLEXIA, TRANSTORNO DO DEFÍCIT DE ATENÇÃO COM HIPERATIVIDADE (TDAH), ALTAS HABILIDADES OU OUTROS TRANSTORNOS DE APRENDIZAGEM NO AMBIETO DO MUNICÍPIO DE ARAUCARIA.

VOTAÇÃO DE PARECER						
1	PROPOSITURA	COMISSÃO	PARECER N°	RELATOR	VOTAÇÃO	F C
PL 143/2022	CSMA	59/2022	VILSON		VAGNER	
					IRINEU	
1422/2022	AUTOR	CASTILHOS				
(FAVORÁVEL)						

CRIA A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA PORTADORA DE NEOPLASIA MALIGNA (CÂNCER) NO AMBIETO DO MUNICÍPIO DE ARAUCARIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

2	PROPOSITURA	COMISSÃO	PARECER N°	RELATOR	VOTAÇÃO	F C
PL 2496/2022	CFO	124/2022	RICARDO		BEN HUR	
					PEDRO	
1419/2022	AUTOR	PREFEITO				
(FAVORÁVEL)						

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOAÇÃO ORÇAMENTARIA, NO VALOR DE R\$ 862,11 (OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E ONZE CENTAVOS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO.

3	PROPOSITURA	COMISSÃO	PARECER N°	RELATOR	VOTAÇÃO	F C
VETO AO PL 83/2022	CJR	281/2022	BEN HUR		APARECIDO	
					PEDRO	
1582/2022	AUTOR	PREFEITO				
(DERRUBADA)						

VETO AO PROJETO DE LEI 83/2022 DE INICIATIVA DO VEREADOR RICARDO TEIXEIRA. DISPOE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE ADESIVOS NOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE PÚBLICO PARA INDICAR A LOCALIZAÇÃO DO PONTO CEGO AOS CICLISTAS E MOTOCICLISTAS.

4	PROPOSITURA	COMISSÃO	PARECER N°	RELATOR	VOTAÇÃO	F C
PL 200/2022	CJR	270/2022	APARECIDO		BEN HUR	
					PEDRO	
1485/2022	AUTOR	APARECIDO				
(FAVORÁVEL)						

INSTITUI O DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O COMBATE AO TRABALHO ANALÓGICO A ESCRAVIDÃO.

5	PROPOSITURA	COMISSÃO	PARECER N°	RELATOR	VOTAÇÃO	F C
PL 206/2022	CJR	280/2022	BEN HUR		APARECIDO	
					PEDRO	
1500/2022	AUTOR	VAGNER				
(FAVORÁVEL)						

DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA DA TROCA DO LIVRO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAUCARIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato**

O vereador **EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição

**PROJETO DE LEI Nº 221/2022**

Dispõe sobre a prestação de assistência espiritual e religiosa aos pacientes internados em estabelecimentos de saúde pública e privada do Município de Araucária.

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a prestação de assistência espiritual e religiosa aos pacientes internados em estabelecimentos de saúde pública e privada do Município de Araucária.

Parágrafo único. A prestação de assistência espiritual e religiosa em estabelecimentos de saúde pública ou privada, será prestada na forma do artigo 5º, inciso VII da Constituição Federal.

**Art. 2º** A assistência espiritual e religiosa em estabelecimentos de saúde pública ou privada, será prestada em respeito à liberdade de consciência, de religião e de culto.

**Art. 3º** Para os efeitos desta Lei, entende-se por assistente espiritual ou religioso, o ministro de culto ou outra pessoa idônea que tenham sido indicados por uma organização ou entidade religiosa para prestar tal assistência.

**Art. 4º** A assistência espiritual e religiosa será prestada por solicitação do paciente ou, quando este não a possa solicitar e se presuma ser essa a sua vontade, de seus familiares, ou ainda, na falta destes, de outros cuja proximidade ao paciente seja significativa.

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Eduardo Rodrigo De Castilhos, vereador** em 01/09/2022 as 14:25:23.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato**

**Art. 5º** A assistência espiritual e religiosa poderá ser prestada a qualquer hora, de acordo com a vontade do paciente e sem prejuízo do repouso dos demais pacientes e da prestação dos cuidados de saúde.

Parágrafo único. O indeferimento ao acesso do assistente espiritual ou religioso deve ser precedido de decisão fundamentada por escrito do médico do paciente, devidamente assinada e timbrada pela unidade hospitalar de saúde pública e privada.

**Art. 6º** Os assistentes espirituais ou religiosos deverão portar o credenciamento realizado pela organização ou entidade religiosa, acompanhado de documento de identificação com foto, identificando-se sempre que solicitado por funcionário ou paciente.

**Art. 7º** Os assistentes espirituais ou religiosos devem, no âmbito da sua atividade, respeitar a liberdade de consciência, de religião e de culto dos demais pacientes, dos profissionais de saúde, dos funcionários e voluntários dos estabelecimentos de saúde.

**Art. 8º** Os assistentes espirituais ou religiosos têm direito ao uso de hábito religioso ou de outras vestes com sinais espirituais ou religiosos identificativos.

**Art. 9º** Os estabelecimentos de saúde públicos e privados devem disponibilizar ao público e aos seus funcionários, em local visível e de fácil acesso, uma cópia da presente Lei.

**Art. 10** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 1º de setembro de 2022.

*(assinado digitalmente)*  
**Eduardo Rodrigo de Castilhos**  
**Vereador**

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Eduardo Rodrigo De Castilhos, vereador** em 01/09/2022 as 14:25:23.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato**

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo garantir a assistência espiritual e religiosa aos pacientes internados em estabelecimentos de saúde públicos e privados do Município de Araucária, por meio de ministro de culto ou outra pessoa idônea que tenha sido indicada para tal propósito por organização ou entidade religiosa, conforme definido no art. 3º.

Como é sabido, a assistência religiosa é direito constitucionalmente garantido, sendo um dos pilares fundamentais de nosso Estado Democrático de Direito:

*Art. 5º [...]*

*VII - é assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva.*

Ocorre que, por vezes, ministros de culto religioso, são impedidos de prestar assistência religiosa a pacientes que desejam recebê-las, seja por meio da recepção de sacramentos, por bênçãos, orações ou direções espirituais.

Por isso, é necessário regulamentar o presente tema justamente para prever que o acesso seja efetivamente facilitado, e o direito humano e fundamental à liberdade religiosa seja garantido nas situações concretas, especialmente em um momento tão dramático para o ser humano como é o caso da enfermidade ou mesmo a perspectiva de enfrentar a morte.

Ademais, oferecer um indispensável alívio espiritual aos pacientes que sofrem nos estabelecimentos de saúde do nosso Município e que desejam receber o conforto espiritual de sua religião, é de suma importância.

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Eduardo Rodrigo De Castilhos, vereador** em 01/09/2022 as 14:25:23.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato**

Ante o exposto, pedimos o recebimento do presente Projeto de Lei que, após análise das Comissões Técnicas deste Poder Legislativo, seja submetida ao soberano Plenário, onde desde logo roga-se a aprovação de todos os nobres Vereadores.

Câmara Municipal de Araucária, 1º de setembro de 2022.

*(assinado digitalmente)*  
**Eduardo Rodrigo de Castilhos**  
**Vereador**

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Eduardo Rodrigo De Castilhos, vereador** em 01/09/2022 as 14:25:23.

Documento de 4 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: <https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=132147&c=07NI5B>.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

**PROCESSO LEGISLATIVO N° 1542/2022**

**PROJETO DE LEI N° 169/2022**

**PROTOCOLO N° 20681/2022**

**EMENTA: "ESTABELECE A IMPLANTACAO DE PLACAS DE ESTACIONAMENTO EXCLUSIVO PARA AMBULANTES E TRAILERS NO MUNICIPIO DE ARAUCARIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."**

**INICIATIVA: VEREADORES BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA, VAGNER JOSE CHEFER E VILSON CORDEIRO**

**PARECER LEGISLATIVO N° 236/2022**

**I – DO RELATÓRIO**

**O**s Vereadores Vagner Jose Chefer, Ben Hur Custodio De Oliveira e Vilson Cordeiro apresentam o Projeto de Lei em epígrafe que “Estabelece a implantação de placas de estacionamento exclusivo para Ambulantes e Trailers no Município de Araucária e dá outras providências”.

A justificativa do presente projeto de lei encontra-se na fls. 03, que diz que “O presente Projeto de Lei tem a finalidade de regulamentar a vaga de estacionamento dos ambulantes e trailers para o Município de Araucária, trazendo segurança, transparência e isonomia entre os interessados no exercício do comércio

**Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200**



Assinado por **Leila Mayumi Kichise, advogado** em 21/09/2022 as 08:55:05.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

ambulante, bem como obstar a comercialização de mercadorias e alimentos, evitando-se transtornos para a população e para a saúde pública.”

Após breve relatório, segue a análise jurídica.

**II – ANÁLISE JURÍDICA QUANTO A PROPOSIÇÃO DO PROJETO DE LEI**

Consta na Constituição Federal em seu art. 30, I e posteriormente transcrito para a nossa Lei Orgânica no art. 5º, I que compete ao Município legislar sobre interesse local.

*“Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I – legislar sobre assuntos de interesse local;”*

No que concerne a propositura do projeto de lei, está expressamente contido no art. 40, § 1º, “a” da Lei Orgânica de Araucária, que os projetos de lei podem ser de autoria de Vereadores.

*“Art. 40 O processo legislativo compreende a elaboração de:*

*§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:*

*a) do Vereador;”*

Importante destacar que a Constituição Federal traz um rol de matérias privativas em que a União deva legislar e dentre elas estão sobre o trânsito e transporte:

*“Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:*

*XI - trânsito e transporte;”*

Outrossim, a Lei Federal nº 9.503/97 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, prevê a competência municipal para regulamentação sobre trânsito em sua circunscrição, art. 24.

**Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200**



Assinado por **Leila Mayumi Kichise, advogado** em 21/09/2022 as 08:55:05.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA ESTADO DO PARANÁ EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO

*"Art. 24. Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição:*

*[...]*

*VI - executar a fiscalização de trânsito em vias terrestres, edificações de uso público e edificações privadas de uso coletivo, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis e as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas neste Código, no exercício regular do poder de polícia de trânsito, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar, exercendo iguais atribuições no âmbito de edificações privadas de uso coletivo, somente para infrações de uso de vagas reservadas em estacionamentos; (Redação dada pela Lei nº 13.281, de 2016) (Vigência)*

Por outro lado, em análise ao Projeto de Lei nº 169/2022, verificamos que em seu art. 1º autoriza o Executivo a instalar as placas de estacionamento exclusivo; o art. 3º atribui função para Secretaria Municipal de Urbanismo; seu art. 5º atribui função para o Executivo:

*"Art 1º. Autoriza o Poder Executivo a instalar placas de estacionamento exclusivo para ambulantes e trailers no Município de Araucária, e dá outras providências;*

*(...)*

*Art 3º O local ficará onde ficará estacionada o veículo deverá obedecer as normas vigentes no Código de Trânsito brasileiro e ser autorizado pela Secretaria Competente;*

*(...)*

*Art 5º O exercício do comércio ambulante dependerá sempre de prévio licenciamento municipal, sujeitando-se o vendedor ambulante ao pagamento do tributo correspondente estabelecido na legislação tributária do Município."*

*(grifou-se)*

Adentramos na questão de iniciativa privativa do Chefe do Executivo Municipal, Assim dispõe a Lei Federal nº 9.503/1997:

Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Leila Mayumi Kichise, advogado** em 21/09/2022 as 08:55:05.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA ESTADO DO PARANÁ EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO

*Art. 7º Compõem o Sistema Nacional de Trânsito os seguintes órgãos e entidades:*

*(...)*

*III - os órgãos e entidades executivos de trânsito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;*

A Lei Municipal nº 1.547/2005, em seu art. 29, dispõe sobre a competência da Secretaria Municipal de Urbanismo:

*“Art. 29. É de competência da Secretaria Municipal de Urbanismo, composta pelas Superintendências de Urbanismo e Superintendência Serviços Públicos, as seguintes atribuições: a programação, a coordenação e a execução da política urbanística, do trânsito, transporte escolar, táxi e fretamento em geral e a execução orçamentária de sua área. (Redação dada pela Lei nº 3312/2018)” (grifamos)*

A Lei Orgânica do Município de Araucária, em seu art. 63, inciso I, prevê que a administração do Município será exercida por meio de órgãos da Administração Direta e Indireta, sendo aquela exercida através de Secretarias:

*“Art. 63. O Município exercerá sua administração através de órgãos da Administração Direta e Indireta.*  
*I - a Administração Direta será exercida através de Secretarias, Departamentos e Regionais;*  
*[...]*

A norma mencionada também assevera, em seu art. 41, inciso V, que compete privativamente ao Prefeito legislar sobre matéria que crie e estruture as atribuições de entidades da Administração Direta e Indireta:

*“Art. 41. Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa de Projetos de Lei que:*

**Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200**



Assinado por **Leila Mayumi Kichise, advogado** em 21/09/2022 as 08:55:05.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA ESTADO DO PARANÁ EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO

[...]

*V - criem e estruturem as atribuições de entidades da administração pública, direta e indireta."*

Desta forma, a presente proposição está eivada de inconstitucionalidade formal, pois a iniciativa é privativa da Secretaria Municipal de Urbanismo, por se tratar de matéria relacionada a trânsito e transporte, portanto, de competência do Executivo Municipal.

Destarte, com relação a leis autorizativas (art. 1º do presente projeto) com origem de iniciativa parlamentar, o Tribunal de Justiça de São Paulo decidiu que:

*Ação Direta de Inconstitucionalidade. Lei Municipal nº 4.828, de 08 de março de 2010, do Município de Catanduva, que "autoriza o poder executivo a implementar no município de Catanduva o 'disque doações' e dá outras providências". As denominadas leis "autorizativas" com origem em iniciativa parlamentar e que versam sobre matéria relacionada à administração dos serviços públicos, como no caso, são inconstitucionais porque atentam contra a reserva da iniciativa legislativa atribuída ao Chefe do Executivo sobre a matéria e interfere na direção da administração (CE, art. 47, II); atentam contra a repartição dos poderes (CE, art. 5º) e, ainda, se importam em despesas sem previsão orçamentária, ofendem a norma do art. 25 da CE, todos esses preceitos de observância obrigatória pelos municípios (CE, art. 144. Ação procedente.*

*(TJSP; Direta de Inconstitucionalidade 0138098-19.2010.8.26.0000; Relator (a): José Santana; Órgão Julgador: Órgão Especial; São Paulo - São Paulo; Data do Julgamento: 17/11/2010; Data de Registro: 09/12/2010). (grifo nosso)*

*AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – Pretensão que envolve a Lei nº 3.935/2016 do município de Mirassol, que autoriza a instituição da denominada "Campanha Permanente de Incentivo à Prática de Esportes Olímpicos e Paralímpicos" e dá outras providências – Interesse local dentro das atribuições constitucionais do município –*

Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Leila Mayumi Kichise, advogado** em 21/09/2022 as 08:55:05.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA ESTADO DO PARANÁ EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO

*Inconstitucionalidade configurada por criar regras específicas que interferem na gestão administrativa com criação de obrigações ao Executivo e consequente movimentação de serviço público – Matéria que se encontra dentro da reserva da administração que pertence ao Poder Executivo, cuja respectiva competência para legislar sobre o assunto é exclusiva – Objeto inserido na atividade típica da Administração Pública – Ofensa ao princípio da separação de poderes – Inviabilidade da criação, pelo Poder Legislativo, de lei autorizativa para atuação do Poder Executivo – Ação procedente.*

*(TJ-SP - ADI: 21581490720168260000 SP 2158149-07.2016.8.26.0000, Relator: Alvaro Passos, Data de Julgamento: 15/02/2017, Órgão Especial, Data de Publicação: 17/02/2017)*

*(grifo nosso)*

Temos a salientar em relação a natureza de leis autorizativas, segundo os ensinamentos de Sérgio Resende de Barros:

*"...insistente na prática legislativa brasileira, a 'lei' autorizativa constitui um expediente, usado por parlamentares, para granjeiar o crédito político pela realização de obras ou serviços em campos materiais nos quais não têm iniciativa das leis, em geral matérias administrativas. Mediante esse tipo de 'leis', passam eles, de autores do projeto de lei, a coautores da obra ou serviço autorizado. Os constituintes consideraram tais obras e serviços como estranhos aos legisladores e, por isso, os subtraíram da iniciativa parlamentar das leis. Para compensar essa perda, realmente exagerada, surgiu 'lei' autorizativa, praticada cada vez mais exageradamente autorizativa é a 'lei' que - por não poder determinar - limita-se a autorizar o Poder Executivo a executar atos que já lhe estão autorizados pela Constituição, pois estão dentro da competência constitucional desse Poder. O texto da 'lei' começa por uma expressão que se tornou padrão: 'Fica o Poder Executivo autorizado a...' O objeto da autorização - por já ser de competência constitucional do Executivo - não poderia ser 'determinado', mas é apenas 'autorizado' pelo Legislativo, tais 'leis', óbvio, são sempre de iniciativa parlamentar, pois jamais teria cabimento o Executivo se autorizar a si próprio, muito menos onde já o autoriza a própria Constituição. Elas constituem um*

Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Leila Mayumi Kichise, advogado** em 21/09/2022 as 08:55:05.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

*vício patente" (Leis Autorizativas. Revista da Instituição Toledo de Ensino, agosto a novembro de 2000, Bauru, p. 262).*

**III – DA CONCLUSÃO**

Insta observar que a presente proposição segue as determinações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Reconhecemos como relevantes e meritórias as razões que justificam a pretensão do Vereador, por todo o exposto, conclui-se que a matéria em análise é de competência local, contudo, deve ser objeto de proposição a ser apresentada pelo Poder Executivo. Pode o Parlamentar sugerir por meio de Indicação a matéria para o Poder competente, assim, somos pelo arquivamento do presente projeto de lei.

Diante do previsto no art. 52, incisos I e III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária a matéria está no âmbito de competência **da Comissão de Justiça e Redação e Comissão de Obras e Serviços Públicos** as quais caberão lavrar os pareceres ou solicitarem informações que entenderem necessárias.

**É o parecer.**

Diretoria Jurídica, 21 de Setembro de 2022.

***LEILA MAYUMI KICHISE***

**OAB/PR Nº 18442**

***MARIA EDUARDA ALEXANDRE***

***ESTAGIÁRIA DE DIREITO***

**Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200**



Assinado por **Leila Mayumi Kichise, advogado** em 21/09/2022 as 08:55:05.



**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

Ofício Externo nº 3520/2022

Araucária, 16 de agosto de 2022.

Excelentíssimo Senhor  
**CELSO NICÁCIO DA SILVA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária  
Câmara Municipal de Araucária  
Araucária/PR

**Assunto:** Projeto de Lei nº 2499/2022 – “Acresce vagas aos cargos de Contador, Engenheiro Civil, Nutricionista e Psicólogo, constantes do Anexo III da Lei Municipal nº 1.704 de 11 de dezembro de 2006.”

Senhor Presidente,

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 2.499/2022, que acresce vagas aos cargos de Contador, Engenheiro Civil, Nutricionista e Psicólogo, constantes do Anexo III da Lei Municipal nº 1.704 de 11 de dezembro de 2006.

O Projeto ora proposto tem a finalidade de adequar a prestação dos serviços de diversas Secretarias Municipais para os cargos de Contador (SMFI), Engenheiro Civil (SMMA e SMOP), Nutricionista (SMED) e Psicólogo (SMAS).

Na tabela a seguir constam os dados relativos a ampliação de vagas dos cargos solicitados:

<b>AMPLIAÇÃO DE VAGAS</b>			
<b>SECRETARIA</b>	<b>CARGO</b>	<b>Nº DE VAGAS AMPLIADAS</b>	<b>PA Nº</b>
SMFI	Contador	1	67775/2022
SMMA	Engenheiro Civil	1	23831/2022
SMOP	Engenheiro Civil	12	130973/2021
SMED	Nutricionista	1	123732/2021
SMAS	Psicólogo	5	83144/2021

Com a finalidade de comprovar a regularidade do presente Projeto de Lei com a Lei de Responsabilidade Fiscal, em anexo a este Ofício encontram-se cópia dos seguintes documentos (os documentos foram produzidos em seus respectivos processos administrativos conforme consta na tabela anteriormente colacionada):

1) Demonstrativo de Despesa com Pessoal (este documento é o mesmo para todos os processos administrativos);

41 3614-1693

Rua Pedro Druscz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

Ofício 3520/2022 Projeto de Lei n. 2.499/2022- pág. 2/2

- 2) Ofício de solicitação da Secretaria constando a justificativa (SMFI, SMMA, SMOP, SMED e SMAS);
- 3) Memória de cálculo (SMFI, SMMA, SMOP, SMED e SMAS);
- 4) Demonstrativo do impacto financeiro elaborados pela SMGP (SMFI, SMMA, SMOP, SMED e SMAS);
- 5) Declaração do Ordenador de Despesas (SMFI, SMMA, SMOP, SMED e SMAS);
- 6) Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro elaborado pela SMFI (SMFI, SMMA, SMOP, SMED e SMAS).

Desse modo, solicitamos que Vossa Excelência e demais Vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**HISSAM HUSSEIN DEHAINI**  
Prefeito de Araucária



**PROJETO DE LEI N° 2.499, DE 16 DE AGOSTO DE 2022**

*Acresce vagas aos cargos de Contador, Engenheiro Civil, Nutricionista e Psicólogo, constantes do Anexo III da Lei Municipal nº 1.704 de 11 de dezembro de 2006, conforme específica.*

Art. 1º Ficam ampliadas as vagas para os cargos de Contador, Engenheiro Civil, Nutricionista e Psicólogo, constantes do Anexo III, da Lei Municipal nº 1.704, de 11 de dezembro de 2006 e suas alterações, nos seguintes termos:

<b>CARGO</b>	<b>Nº DE VAGAS AMPLIADAS</b>	<b>Nº TOTAL DE VAGAS APÓS AMPLIAÇÃO</b>
Contador	1	13
Engenheiro Civil	13	26
Nutricionista	1	14
Psicólogo	5	87

Parágrafo único. As atividades inerentes aos cargos das vagas acima ampliadas são aquelas discriminadas no Anexo IV, da Lei Municipal nº 1.704, de 11 de dezembro de 2006.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações pertinentes previstas na Lei Orçamentária Anual do Município.

Art. 3º A presente Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 16 de agosto de 2022.

**HISSAM HUSSEIN DEHAINI**  
**Prefeito de Araucária**

Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADA (ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	
Pessoal Ativo	597.340.049,61	82.163,30
Vencimentos Vantagens e outras Despesas Variáveis	460.063.045,63	0,00
Obrigações Patronais	407.970.149,42	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	52.092.896,26	0,00
Aposentadoria, Reservis e Reformas	137.277.903,93	82.163,30
Pensões	126.819.608,25	82.163,30
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação em forma inflexa (§ 1º do art. 18 da LRF)	10.457.395,65	0,00
Despesas com Pessoal não Executadas Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	104.792.634,39	82.163,30
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	6.343.608,03	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	21.151.208,14	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	77.297.818,22	82.163,30
<b>DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>492.547.415,22</b>	<b>0,00</b>
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	VALOR	(%) SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	1.154.146.216,12	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.259.776,53	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas da bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA (VII)	1.150.886.939,59	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	492.547.415,22	42,89%
LIMITE MAXIMO (inciso I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,0%	621.478.947,38	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,3%	590.405.000,01	51,30%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	559.331.052,64	48,60%

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM. Unidade Responsável pela publicação: SMFI. Data da Emissão: 23/05/2022.

Notas: 1 DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

2 Informações sujeitas a alterações. Se necessário, o relatório será republicado em momento oportuno.

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL					
2021			2022		
3º Quadrimestre			1º Quadrimestre		2º Quadrimestre
Limite Máximo	% DTP	% Excedente	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente	Limite	% DTP
(a)	(b)	(c) = (b-a)	(d) = (1/3*c)	(e) = (b-d)	(f)
54,00	44,66	-	9,34	-	3,11
				47,77	42,80
				-	11,20
					54,00

Tabela 1.2

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)									
PARAMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)		Percentual							
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)*									
DTP em 2021 (XII) (%)									
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)									
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)									
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)									
2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)*									
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)*									
% DTP (VII/VIII)									
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)									

\*Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

\*Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

\*Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 28/05/2022 08:33:03-00-03  
PÁRAGOGO DE CONFIDENCIALIDADE DO SEU CONTEÚDO: ACEITE (https://atende.net/p/289513404/03/2022/08:33:03-00-03).  
POR MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA 7610535000199 - (23) 859.819-04) EM 26/05/2022 08:34:04.







Tabela 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito

**MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO**  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL DE 2022 / QUADRIMESTRE: JANEIRO - ABRIL**

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")

<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR REALIZADO</b>	R\$ 1,00	
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
<b>OPERACOES DE CREDITO</b>	12.343.672,15	12.343.672,15	12.343.672,15
Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00	0,00
Contratuais	12.343.672,15	12.343.672,15	12.343.672,15
Internas	12.343.672,15	12.343.672,15	12.343.672,15
Emprestimos	0,00	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>4</sup> (I)	0,00	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00	0,00
Emprestimos	0,00	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>12.343.672,15</b>		<b>12.343.672,15</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>		<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
RECEITA CORRENTE LIQUIDA – RCL (IV)	1.154.146.216,12		-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	3.259.276,53		-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	1.150.886.939,59		-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00		0,00%
<b>TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)</b>	<b>12.343.672,15</b>		<b>1,07%</b>
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	184.141.910,33		16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	165.727.719,30		14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00		0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	80.562.085,77		7,00%
<b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</b>		<b>VALOR REALIZADO</b>	
Parcamento de Dívidas	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)	
Tributos			0,00
Contribuições Previdenciárias			0,00
FGTS			0,00
Demais Contribuições Sociais			0,00
Operações de Recestruturação e Recompensação do Principal de Dívidas			0,00

FONTE: Sistema Atende Net - IPM, Unidade Responsável pela publicação: SMF. Data da Emissão: 23/05/2022.

NOTAS 1: Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em <http://mamaii.mip.gov.br>, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

2 - Informações sujeitas a alterações. Se necessário, o relatório será republished em momento oportuno.

Cristiane Miranda  
 Técnica em contabilidade  
 CRC/PR 64997/O-3

Lauro Louciano Stoll  
 Secretário Municipal de  
 Finanças

Hilson Hussein Dahmani  
 Prefeito Municipal

Luz Carlos Cruz Moreira  
 Controlador Geral

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 25/05/2022 03:33:03:00-03  
 PARA O CONFIRMAÇÃO DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://www.eadata.net/p285859300193>  
 POR MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA 7610553500199 - (23) 850.813-041 EM 29/05/2022 08:33



Tabela 7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

**MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA - PODER EXECUTIVO  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 / QUADRIMESTRE: SETEMBRO - DEZEMBRO**

RECEITA CORRENTE LIQUIDA		VALOR	R\$ 1,00
Receita Corrente Líquida			1.154.146.216,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			1.150.886.939,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			1.150.886.939,59
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		492.547.415,23	42,80%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%		621.478.947,38	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,3%		590.405.000,01	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,6%		559.331.052,64	48,60%
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida		-188.833.462,18	-16,41%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		1.381.064.327,51	120,00%
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		253.195.126,71	22,00%
OPERAÇÕES DE CREDITO		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		12.343.672,15	1,07%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		184.141.910,35	16,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		80.562.085,77	7,00%
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM. Unidade Responsável pela publicação: SMFI. Data da Emissão: 23/05/2022.

NOTAS 1: Informações sujeitas a alterações. Se necessário, o relatório será republicado em momento oportuno.

2 - A versão completa do Relatório de Gestão Fiscal encontra-se publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município. Este Demonstrativo Simplificado do RGF encontra-se publicado também em Jornal de Grande Circulação conforme Art. 43 da IN 89/2013-TCE/PR.

Cristiane Miranda  
Técnico em contabilidade  
CRC/PR 64997/O-3

**Lauro Luciano Stall  
Secretário Municipal de  
Finanças**

**Hissam Hussein Dehaini**  
**Prefeito Municipal**

Luiz Carlos Cruz Moreira  
Controlador Geral

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 26/05/2022 08:33 - 03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO AGESE/Eclusa Jardim das Flores 28495340491.  
POR MÚSICO/PI DE ARPI/CAIA 761053590199 - (23)3550-8193-041 EM 20/05/2022 08:33

<b>AMPLIAÇÃO DE VAGAS</b>			
<b>SECRETARIA</b>	<b>CARGO</b>	<b>Nº DE VAGAS AMPLIADAS</b>	<b>PA Nº</b>
SMFI	Contador	1	67775/2022



## PREFEITURA DE ARAUCÁRIA

OFÍCIO Nº 2393/2022 | PROCESSO Nº 67775/2022

Araucária, 28 de junho de 2022.

Ao(À) Senhor(a) RYAM HISSAM DEHAINI  
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas  
Assunto: Criação de uma vaga de contador para o DFC

Solicitamos a criação de uma vaga de contador para o Departamento Financeiro-contábil.

Atualmente contamos com 4 vagas de contador (Cristina, Vanessa, Elaine e Aline), porém novas rotinas e alterações na legislação tributária irão demandar mais profissionais capacitados para as atividades do setor.

Sendo o que se apresenta para o momento, agradecemos.

CRISTINA DE JESUS MARTINS DA SILVA  
SMFI - DEPARTAMENTO FINANCEIRO CONTÁBIL

LAURO LUCIANO STALL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/06/2022 10:03 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://atende.net/jp62bafc1c8019d>.

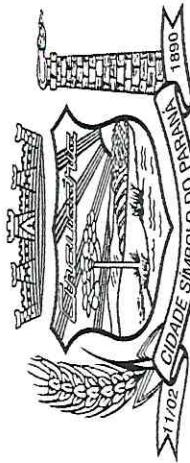


Assinado eletronicamente por:  
CRISTINA DE JESUS MARTINS  
DA SILVA  
assinado 033.504.739-46  
eletronicamente 28/06/2022 10:03:22  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

Secretaria Municipal  
de Finanças

Assinado digitalmente por:  
**LAURO LUCIANO STALL**  
977.676.629-34  
28/06/2022 10:15:35  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

+55 41 3614-1400  
smfi@araucaria.pr.gov.br  
Rua Pedro Druscz, 111, Térreo - Centro  
CEP 83702 080 - Araucária / PR



## Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

JANEIRO – MAIO 2023

CATEGORIA	MOTIVO	QTDE	SALARIO	AUX. ALIMENT.	13º SAL.	13º-FÉRIAS	FPMA	MENSAL
CONTADOR	AMPLIAÇÃO DE VAGA	0001	R\$ 4.534,04	R\$ 1.000,00	R\$ 377,84	R\$ 125,95	R\$ 736,78	R\$ 6.774,60

JUNHO – DEZEMBRO 2023

CATEGORIA	MOTIVO	QTDE	SALARIO*	AUX. ALIMENT.	13º SAL.	13º-FÉRIAS	FPMA	MENSAL
CONTADOR	AMPLIAÇÃO DE VAGA	0001	R\$ 4.891,78	R\$ 1.000,00	R\$ 407,65	R\$ 135,88	R\$ 794,91	R\$ 7.230,22

JANEIRO – MAIO 2024

CATEGORIA	MOTIVO	QTDE	SALARIO	AUX. ALIMENT.	13º SAL.	13º-FÉRIAS	FPMA	MENSAL
CONTADOR	AMPLIAÇÃO DE VAGA	0001	R\$ 4.891,78	R\$ 1.000,00	R\$ 407,65	R\$ 135,88	R\$ 821,41	R\$ 7.256,72

JUNHO – DEZEMBRO 2024

CATEGORIA	MOTIVO	QTDE	SALARIO*	AUX. ALIMENT.	13º SAL.	13º-FÉRIAS	FPMA	MENSAL
CONTADOR	AMPLIAÇÃO DE VAGA	0001	R\$ 5.277,74	R\$ 1.000,00	R\$ 439,81	R\$ 146,60	R\$ 886,22	R\$ 7.750,37

Total do período: R\$ 33.873,02

Total do período: R\$ 50.611,54

Total do período: R\$ 54.252,60



## Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

### DEMONSTRATIVO DO IMPACTO FINANCEIRO

#### PROCESSOS ADMINISTRATIVOS 67775/2022 – AMPLIAÇÃO DE VAGA

JULHO – DEZEMBRO 2022

CATEGORIA	MOTIVO	QTDE	SALARIO*	AUX. ALIMENT.	13º SAL.	13-FÉRIAS	FPMA	MENSAL
CONTADOR	AMPLIAÇÃO DE VAGA	0001	R\$ 4.534,04	R\$ 1.000,00	R\$ 377,84	R\$ 125,95	R\$ 712,22	R\$ 6.750,04
							Total do período:	R\$ 40.500,26
	<b>TOTAL IMPACTO 2022*</b> (Aliquota FPMA 14,5%)				<b>R\$ 40.500,26</b>			Quarenta mil, quinhentos reais e vinte e seis centavos.
	<b>TOTAL IMPACTO 2023*</b> (Aliquota FPMA 15%)				<b>R\$ 84.484,56</b>			Oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos.
	<b>TOTAL IMPACTO 2024*</b> (Aliquota FPMA 15,5%)				<b>R\$ 90.536,19</b>			Noventa mil, quinhentos e trinta e seis reais e seis reais e dezenove centavos.

\* Foi considerado o reajuste de 16% sobre o salário base para o mês de junho de 2022 e a projeção de reajuste de 7,89%, sobre o salário em junho dos anos de 2023 e 2024, (IPCA do dia 29/04/2022, publicado no dia 02/05/2022 Relatório Focus).

Araucária, 28 de junho de 2022.

Assinado digitalmente por:



**RYAM HISSAM DEHAINI**  
096.800.359-13

28/06/2022 14:47:51

**RYAM HISSAM DEHAINI**

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

Assinado digitalmente por:  
**NESSANA FALLER DA MATA**



004.713.950-13  
28/06/2022 13:42:51

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**NESSANA FALLER DA MATA**  
Auxiliar Administrativo





## Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro

Consoante às informações contidas no Processo nº 67775/2022 da Secretaria Municipal de Finanças – SMFI, sobre a **AMPLIAÇÃO DE VAGA PARA O CARGO DE CONTADOR**, temos a expor:

- 1) A solicitação se faz por meio do Ofício Interno nº 2393/2022 da Secretaria Municipal de Finanças – SMFI, anexo sequência nº 2532064, para a **AMPLIAÇÃO DE 01 (UMA) VAGA PARA O CARGO DE CONTADOR** devido à implantação de novas rotinas contábeis e das alterações na legislação tributária, as quais implicarão em aumento de volume de trabalho;
- 2) O índice de gastos com pessoal está em 42,80% inferior ao limite prudencial estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000), conforme publicado no Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre de 2022 (anexo sequência nº 2543189) relativo ao período de maio de 2021 a abril de 2022;
- 3) para o cálculo do custo da reposição, considerou-se salário base, auxílio alimentação, 13º salário, 1/3 de férias e FPMA Patronal conforme apontado pela SMGP no Demonstrativo de Impacto Financeiro, anexo sequência nº 2533103.
- 4) para efeito de cálculo, e orientado pelo Demonstrativo do Impacto Financeiro emitido pela SMGP (anexo sequência nº 2533103) tomou-se como base o valor mensal do cargo, sendo que as despesas com a ampliação foram consideradas a partir do mês de JULHO de 2022;
- 5) cabe ressaltar que o presente visa a **AMPLIAÇÃO DE 01 (UMA) VAGA PARA O CARGO DE CONTADOR**, portanto, **HAVERÁ** incremento na despesa com pessoal, além do crescimento vegetativo da folha, quando da efetivação da contratação;
- 6) consta, como anexo sequência nº 2534471, a Declaração de Ordenador de Despesa atestando a existência de recursos orçamentários e financeiros ao demonstrar o saldo das dotações orçamentárias suficientes para o exercício de 2022. Desta forma, observamos que a presente contratação possui previsão orçamentária e financeira para o exercício de 2022 a qual, no cenário atual, é condizente com a previsão de arrecadação não sendo descartada, caso necessário, a implantação de medidas de contenção de despesas futuras;



7) a indicação do provimento de vaga, da previsão do gasto para a vaga por mês e por ano estão demonstradas nas tabelas a seguir:

JULHO A DEZEMBRO DE 2022

CARGO	MOTIVO	QTDE	SALÁRIO BASE	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS	FPMA PATRONAL (14,5%)	TOTAL MENSAL GERAL
CONTADOR	AMPLIAÇÃO DE VAGA	1	R\$ 4.534,04	R\$ 1.000,00	R\$ 377,84	R\$ 125,95	R\$ 712,22	R\$ 6.750,04
TOTAL		1	R\$ 4.534,04	R\$ 1.000,00	R\$ 377,84	R\$ 125,95	R\$ 712,22	R\$ 6.750,04

PERÍODO: JANEIRO A MAIO DE 2023

CARGO	MOTIVO	QTDE	SALÁRIO BASE	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS	FPMA PATRONAL (15,0%)	TOTAL MENSAL GERAL
CONTADOR	AMPLIAÇÃO DE VAGA	1	R\$ 4.534,04	R\$ 1.000,00	R\$ 377,84	R\$ 125,95	R\$ 736,78	R\$ 6.774,60
TOTAL		1	R\$ 4.534,04	R\$ 1.000,00	R\$ 377,84	R\$ 125,95	R\$ 736,78	R\$ 6.774,60

PERÍODO: JUNHO A DEZEMBRO DE 2023

CARGO	MOTIVO	QTDE	** SALÁRIO BASE +7,89% REPOSIÇÃO INFLAÇÃO	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS	FPMA PATRONAL (15,0%)	TOTAL MENSAL GERAL
CONTADOR	AMPLIAÇÃO DE VAGA	1	R\$ 4.891,78	R\$ 1.000,00	R\$ 407,65	R\$ 135,88	R\$ 794,91	R\$ 7.230,22
TOTAL		1	R\$ 4.891,78	R\$ 1.000,00	R\$ 407,65	R\$ 135,88	R\$ 794,91	R\$ 7.230,22

\*\*FOI PREVISTO UM REAJUSTE DE 7,89% NO MÊS DE JUNHO DE CADA ANO - PROJEÇÃO DA REPOSIÇÃO INFLAÇÃO: IPCA EM 29/04/2022 / FONTE: RELATÓRIO FOCUS - BANCO CENTRAL DO BRASIL PUBLICADO EM 02/05/2022

PERÍODO: JANEIRO A MAIO DE 2024

CARGO	MOTIVO	QTDE	** SALÁRIO BASE +7,89% REPOSIÇÃO INFLAÇÃO	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS	FPMA PATRONAL (15,5%)	TOTAL MENSAL GERAL
CONTADOR	AMPLIAÇÃO DE VAGA	1	R\$ 5.277,74	R\$ 1.000,00	R\$ 439,81	R\$ 146,60	R\$ 886,22	R\$ 7.750,37
TOTAL		1	R\$ 5.277,74	R\$ 1.000,00	R\$ 439,81	R\$ 146,60	R\$ 886,22	R\$ 7.750,37

\*\*FOI PREVISTO UM REAJUSTE DE 7,89% NO MÊS DE JUNHO DE CADA ANO - PROJEÇÃO DA REPOSIÇÃO INFLAÇÃO: IPCA EM 29/04/2022 / FONTE: RELATÓRIO FOCUS - BANCO CENTRAL DO BRASIL PUBLICADO EM 02/05/2022





## DEMONSTRATIVO DO CUSTO MENSAL, SEMESTRAL E ANUAL DA AMPLIAÇÃO

PERÍODO	CARGO	QTDE	ÓRGÃO	CUSTO POR MÊS (R\$)	2022 CUSTO (R\$)	2023 CUSTO (R\$)	2024 CUSTO (R\$)
JUL A DEZ/2022	CONTADOR	1	SMFI	6.750,04	40.500,26		
<b>TOTAL</b>		<b>1</b>			<b>40.500,26</b>		
JAN A MAI/2023	CONTADOR	1	SMFI	6.774,60		33.873,02	
<b>TOTAL</b>		<b>1</b>				<b>33.873,02</b>	
JUN A DEZ/2023	CONTADOR	1	SMFI	7.230,22		50.611,54	
<b>TOTAL</b>		<b>1</b>				<b>50.611,54</b>	
JAN A MAI/2024	CONTADOR	1	SMFI	7.256,72			36.283,58
<b>TOTAL</b>		<b>1</b>					<b>36.283,58</b>
JUN A DEZ/2024	CONTADOR	1	SMFI	7.750,37			54.252,60
<b>TOTAL</b>		<b>1</b>					<b>54.252,60</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>1</b>			<b>40.500,26</b>	<b>84.484,56</b>	<b>90.536,19</b>

8) indicação do gasto total com despesa de pessoal atual e nos dois últimos exercícios e a projeção para os próximos dois exercícios, sem considerar a presente contratação:

**DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, SEM A PROJEÇÃO DA AMPLIAÇÃO, REFERENTE AOS 2 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS, O EXERCÍCIO ATUAL E A PROJEÇÃO PARA OS PRÓXIMOS 2 EXERCÍCIOS**

PERÍODO	2020	2021	2022	2023	2024
	Jan/Dez <sup>12</sup>	Jan/Dez <sup>12</sup>	Jan/Dez <sup>12</sup>	Jan/Dez <sup>12</sup>	Jan/Dez <sup>12</sup>
Despesa Pessoal (1)	R\$ 467.484.230,56	R\$ 480.084.489,32	R\$ 492.547.415,22	R\$ 531.409.406,28	R\$ 573.337.608,44
RCL (2)	R\$ 877.455.013,72	R\$ 1.075.081.817,07	R\$ 1.150.886.939,59	R\$ 1.241.691.919,12	R\$ 1.339.661.411,54
1-DP:	RGF	RGF	RGF	7,89%	7,89%
2-RCL:	RGF	RGF	RGF	7,89%	7,89%
FONTE DE DADOS:	1 E 2 - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 3º QUADRIMESTRE DE CADA ANO	1 E 2 - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º QUADRIMESTRE DE 2022	1 E 2 - APLICADO IPCA DE 29/04/2022 NO MÊS DE JUNHO DE CADA ANO A PARTIR DE 2023 - FONTE: RELATÓRIO FOCUS - BANCO CENTRAL DO BRASIL DIVULGADO EM 02/05/2022		



9) projeção do impacto de gastos com pessoal da presente contratação no exercício atual e nos dois exercícios subsequentes:

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ACRESCIDO DA PROJEÇÃO DOS CUSTOS DA AMPLIAÇÃO A PARTIR DE JULHO DE 2022			
Período	2022	2023	2024
	Jan/Dez <sup>1,2</sup>	Jan/Dez <sup>1,2</sup>	Jan/Dez <sup>1,2</sup>
Despesa Pessoal (1)	R\$ 571.395.501,92	R\$ 616.563.091,58	R\$ 665.300.455,70
RCL (2)	R\$ 1.335.028.849,92	R\$ 1.440.362.626,18	R\$ 1.554.007.237,39
1-DP:	16,00%	7,89%	7,89%
2-RCL:	16,00%	7,89%	7,89%
FONTE DE DADOS:	1 E 2 - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º QUADRIMESTRE DE 2022	1 E 2 - APLICADO IPCA DE 29/04/2022 NO MÊS DE JUNHO DE CADA ANO A PARTIR DE 2023 - FONTE: RELATÓRIO FOCUS - BANCO CENTRAL DO BRASIL DIVULGADO EM 02/05/2022	

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO DA AMPLIAÇÃO SOBRE A RCL A PARTIR DE JULHO DE 2022

Período	2022	2023	2024
	Jan/Dez <sup>1</sup>	Jan/Dez <sup>1</sup>	Jan/Dez <sup>1</sup>
1 – RCL	R\$ 1.335.028.849,92	R\$ 1.440.362.626,18	R\$ 1.554.007.237,39
% sobre RCL	0,0030%	0,0059%	0,0058%
Índice de Pessoal Total	42,80%	42,81%	42,81%
FONTE DE DADOS:	1 E 2 - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º QUADRIMESTRE DE 2022	1 E 2 - APLICADO IPCA DE 29/04/2022 NO MÊS DE JUNHO DE CADA ANO A PARTIR DE 2023 - FONTE: RELATÓRIO FOCUS - BANCO CENTRAL DO BRASIL DIVULGADO EM 02/05/2022	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2022 16:16:03-00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://s.alete.net/pb2c5df9e3934b>



Araucária, 01 de julho de 2022.

**LAURO LUCIANO STALL**  
Secretário Municipal de Finanças



Assinado digitalmente por:  
**LAURO LUCIANO STALL**

977.676.629-34  
06/07/2022 16:16:43

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) CONTADOR

Processo Digital: Nº 67775/2022.

## DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESA

O Ordenador de Despesa abaixo identificado, no exercício de suas funções administrativas, DECLARA nos termos do inciso II, artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04/05/2000, de que o valor de R\$ 40.500,26 (quarenta mil e quinhentos reais e vinte e seis centavos), é compatível com o Plano Plurianual 2022 – 2025 (Lei nº 3739/2021) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 (Lei nº 3645/2021) e possui a devida previsão orçamentária para 2022, a qual está demonstrada nas tabelas abaixo:

Órgão:	09	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade:	001	Gabinete do Secretário		
Função:	0004	Administração		
Subfunção:	0123	Administração Financeira		
Cód Programa:	0002	Programa Municipal de Apoio Administrativo		
Tipo Ação:		ATIVIDADE	Funcional:	0004.0123.0002
Ação:	2049	Manter e Ampliar o Quadro Funcional		
Vínculo:	1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		

NATUREZA DA DESPESA	DESCRIPÇÃO	AÇÃO	VALOR R\$		
			ORÇADO	EMPENHADO	SALDO
319011	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	2049	6.395.925,10	2.902.156,15	3.097.843,85
319013	Obrigações patronais	2049	600.000,00	199.870,19	400.129,81
319016	Outras despesas variáveis – pessoal civil	2049	10.000,00	185,63	9.814,37
319094	Indenizações e restituições trabalhistas	2049	50.000,00	24.971,27	25.028,73
319113	Obrigações patronais	2049	600.000,00	199.870,19	400.129,81
339046	Auxílio alimentação	2049	450.000,00	364.843,63	85.156,37
TOTAL UNIDADE			7.610.000,00	3.755.814,89	4.249.185,11





## DEMONSTRATIVO DO IMPACTO FINANCEIRO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO 67.775/2022 – AMPLIAÇÃO DE VAGA

CARGO	SALÁRIO	13º SALÁRIO	1/6 FÉRIAS	FPMA*	AUXÍLIO ALIMENT.	VALOR INDIVIDUAL MENSAL (DEZEMBRO)
CONTADOR	R\$ 4.534,04	R\$ 377,84	R\$ 125,95	R\$ 712,22	R\$ 1.000,00	R\$ 6.750,04

\*FPMA 2022: alíquota 14,5%.

CARGO	QTD	CUSTO MENSAL	CUSTO EXERCÍCIO 2022 (6 MESES)
CONTADOR	1	R\$ 6.750,04	R\$ 40.500,26
<b>TOTAL:</b>			<b>R\$ 40.500,26</b>

Araucária, 28 de junho de 2022.

LAURO LUCIANO STALL  
Secretário Municipal de Finanças



Assinado digitalmente por:  
**LAURO LUCIANO STALL**

977.676.629-34

10/08/2022 10:38:46

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

<b>AMPLIAÇÃO DE VAGAS</b>			
<b>SECRETARIA</b>	<b>CARGO</b>	<b>Nº DE VAGAS AMPLIADAS</b>	<b>PA Nº</b>
SMMA	Engenheiro Civil	1	23831/2022



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

OFÍCIO Nº 791/2022 | PROCESSO Nº 23831/2022

Araucária, 7 de março de 2022.

Ao(À) Senhor(a) RYAM HISSAM DEHAINI  
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas  
**Assunto: Convocação de Engenheiro Civil**

Solicitamos a chamamento de 1(um) Engenheiro Civil, do concurso público vigente, para compor o quadro funcional desta SMMA.

Atenciosamente,

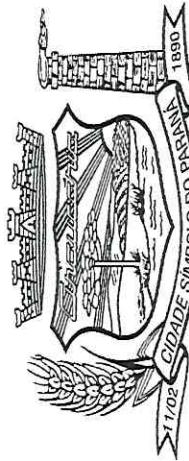
Assinado digitalmente por:  
**VITOR EMANUEL DA SILVA**  
CANTADOR:48781517904

487.815.179-04  
07/03/2022 16:46:39

**VITOR EMANUEL DA SILVA CANTADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/03/2022 16:46:03-00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ataude.net/p/6226612556bc7>.





## Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO 23831/2022 – AMPLIAÇÃO DE VAGAS

CATEGORIA	MOTIVO	QTDE	SALARIO	AUX. ALIMENT. <sup>2</sup>	13º SAL.	1/3-FÉRIAS	FPMA	MENSAL
ENGENHEIRO CIVIL	AMPLIAÇÃO DE VAGAS	0001	R\$ 5.766,19	R\$ 1.000,00	R\$ 480,52	R\$ 160,17	R\$ 905,77	R\$ 8.312,65

#### JUNHO – DEZEMBRO 2022

CATEGORIA	MOTIVO	QTDE	SALARIO	AUX. ALIMENT. <sup>2</sup>	13º SAL.	1/3-FÉRIAS	FPMA	MENSAL
ENGENHEIRO CIVIL	AMPLIAÇÃO DE VAGAS	0001	R\$ 6.146,18	R\$ 1.065,90	R\$ 512,18	R\$ 170,73	R\$ 965,46	R\$ 8.860,45

#### JANEIRO – MAIO 2023

CATEGORIA	MOTIVO	QTDE	SALARIO	AUX. ALIMENT. <sup>2</sup>	13º SAL.	1/3-FÉRIAS	FPMA	MENSAL
ENGENHEIRO CIVIL	AMPLIAÇÃO DE VAGAS	0001	R\$ 6.146,18	R\$ 1.065,90	R\$ 512,18	R\$ 170,73	R\$ 998,75	R\$ 8.893,75

#### JUNHO – DEZEMBRO 2023

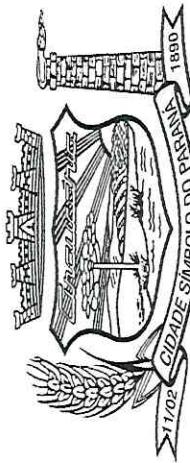
CATEGORIA	MOTIVO	QTDE	SALARIO	AUX. ALIMENT. <sup>2</sup>	13º SAL.	1/3-FÉRIAS	FPMA	MENSAL
ENGENHEIRO CIVIL	AMPLIAÇÃO DE VAGAS	0001	R\$ 6.551,22	R\$ 1.136,14	R\$ 545,93	R\$ 181,98	R\$ 1.064,57	R\$ 9.479,84

#### JANEIRO – MAIO 2024

CATEGORIA	MOTIVO	QTDE	SALARIO	AUX. ALIMENT. <sup>2</sup>	13º SAL.	1/3-FÉRIAS	FPMA	MENSAL
ENGENHEIRO CIVIL	AMPLIAÇÃO DE VAGAS	0001	R\$ 6.551,22	R\$ 1.136,14	R\$ 545,93	R\$ 181,98	R\$ 1.100,06	R\$ 9.515,33

#### JUNHO – DEZEMBRO 2024

CATEGORIA	MOTIVO	QTDE	SALARIO	AUX. ALIMENT. <sup>2</sup>	13º SAL.	1/3-FÉRIAS	FPMA	MENSAL
ENGENHEIRO CIVIL	AMPLIAÇÃO DE VAGAS	0001	R\$ 6.982,94	R\$ 1.211,01	R\$ 581,91	R\$ 193,97	R\$ 1.172,55	R\$ 10.142,39



**Prefeitura do Município de Araucária**  
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO FINANCEIRO

**BB PROCESSO ADMINISTRATIVO 22921/2022 AMPLIAÇÃO DE VACAS**

**DEMONSTRATIVO DO IMPACTO FINANCEIRO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 23831/2022 – AMPLIAÇÃO DE VAGAS**

JUNHO - DEZEMBRO 2022						
CATEGORIA	MOTIVO	QTDE	SALARIO	AUX. ALIMENT. <sup>2</sup>	13º SAL.	13-FÉRIAS
ENGENHEIRO CIVIL	AMPLIAÇÃO DE VAGAS	0001	R\$ 6.146,18	R\$ 1.065,90	R\$ 512,18	R\$ 170,73

<b>TOTAL IMPACTO 2022<sup>1</sup> (Aliquota FPMA 14,5%) Previsão de Contratação Maio/2022</b>	R\$ 70.335,82	Setenta mil e trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos.
<b>TOTAL IMPACTO 2023<sup>1</sup> (Aliquota FPMA 15%)</b>	R\$ 110.827,63	Cento e dez mil e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos.
<b>TOTAL IMPACTO 2024<sup>1</sup> (Aliquota FPMA 15,5%)</b>	R\$ 118.573,37	Cento e dezito mil e quinhentos e setenta e três reais e trinta e sete centavos.

<sup>11</sup> Foi previsto um realistula de 6,59%, sobre o salário base e auxílio alimentação, em junho dos anos de 2022, 2023 e 2024. (Índice de inflação do IPCA do dia 18/03/2022 Relatório Focus)

2 Foi realizada a projeção do auxílio-alimentação com base no aumento de valor previsto no P.A. nº 27.621/2022.

RYAM HISSAM  
DEHAINI:09680035913

096.800.359-13

RYAN HISSAM DEHANI  
22/03/2022 14:41:04

Sociedade Municipal da Gente da Fazenda

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

AMANDA CEZIMBRA CANTADO B CHINCOVIAKI

Auxiliary Administrators

Auxiliar Administrativo  
Assinado digitalmente por:  
**AMANDA CEZIMBRA**  
**CANTADOR CHINCOVIAKI**

070.493-049-80  
22/03/2022 14:32:27  
Assinatura digital averbada com certificado digital não ICP-

Brasil.

DE DOCUMENTO DE ASSINADURA EM: 22/03/2022 14:32-03-00-03  
A CONFERNÉCIA DO SEU CONSELHO DESENESSSE <https://cabinetebnpb23a08301c826>.



INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ASSUNTO: Contratação de Engenheiro Civil.

Processo Digital: Nº 23.831/2022.

**DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESA**

O Ordenador de Despesa abaixo identificado, no exercício de suas funções administrativas, DECLARA nos termos do inciso II, artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04/05/2000, de que R\$ 70.335,80 (setenta mil, trezentos trinta e cinco Reais e oitenta centavos), é compatível com o Plano Plurianual 2022 – 2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e possui a devida previsão orçamentária para 2022, conforme abaixo:

Órgão:	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade:	001	GABINETE DO SECRETÁRIO - SMMA		
Função:	018	GESTÃO AMBIENTAL		
Subfunção:	0541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
Cód Programa:	0009	PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL		
Tipo Ação:		ATIVIDADE	Funcional:	15.01.18.541.0009.2162
Ação:	2162	MANTER E AMPLIAR QUADRO FUNCIONAL.		
Vínculo:	1.000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE		
NATUREZA DA DESPESA	DESCRIPÇÃO	AÇÃO	ORÇA DO	SALDO
3319011	vencimentos e vantagens fixas	2162	Exercício 2022.	R\$ 54.210,51
3319113	Obrigações patronais			R\$ 7.663,99
3339046	Auxílio alimentação			R\$ 8.461,30
TOTAL UNIDADE				R\$ 70.335,80

1 mês (Maio 2022) – conforme Demonstrativo de Impacto Financeiro

CARGO	*SALÁRIO	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS	FPMA	AUXÍLIO ALIMENT.	VALOR INDIVIDUAL MENSAL
Engenheiro Civil	R\$ 5.766,19	R\$ 480,52	R\$ 160,17	R\$ 905,77	R\$ 1000,00	R\$ 8.312,65

7 meses (Junho a Dezembro 2022) – conforme Demonstrativo de Impacto Financeiro

CARGO	*SALÁRIO	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS	FPMA	AUXÍLIO ALIMENT.	VALOR INDIVIDUAL MENSAL
Engenheiro Civil	R\$ 6.146,18	R\$ 512,18	R\$ 170,73	R\$ 965,46	R\$ 1.065,90	R\$ 8.860,45

\* adicionado a o salário a Insalubridade.



Assinado digitalmente por:  
VITOR EMANUEL DA SILVA  
CANTADOR

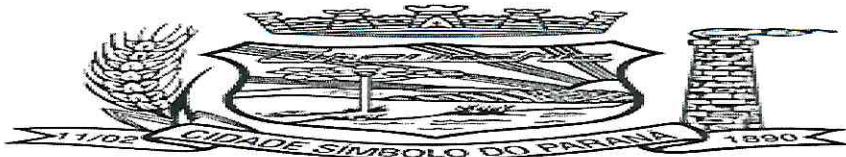
487.815.179-04  
08/04/2022 10:15:22

Araucária, 07 de Abril de 2022

**VITOR EMANUEL DA SILVA CANTADOR**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

41 3614-1432

Rua Pedro Druscz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



### Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro

Consoante às informações contidas no Processo nº 23831/2022 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA sobre a AMPLIAÇÃO DE VAGAS POR CONCURSO PÚBLICO, visando a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL para ocupar NOVA VAGA DE 01 (UM) ENGENHEIRO CIVIL, temos a expor:

1) A solicitação se faz por meio do Ofício Interno nº 791/2022 – SMMA, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, anexo sequência nº 215185, para CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR, sendo 01 (UM) ENGENHEIRO CIVIL, visando dar o atendimento necessário ao cidadão;

2) O índice de gastos com pessoal está em 44,46% inferior ao limite prudencial estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000), conforme publicado no Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2021 (anexo sequência nº 2343825) relativo ao período de janeiro de 2021 a dezembro de 2021;

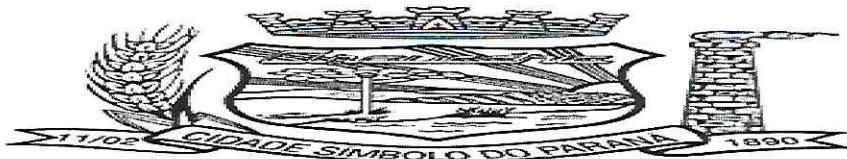
3) para o cálculo do custo da reposição, considerou-se salário base, auxílio alimentação, 13º salário, 1/3 de férias e INSS Patronal, conforme apontado pela SMGP no Demonstrativo de Impacto Financeiro, anexo sequência nº 2258334;

4) para efeito de cálculo, e orientado pelo Demonstrativo do Impacto Financeiro emitido pela SMGP (anexo sequência nº 2258334) tomou-se como base o valor mensal do cargo, sendo que as despesas com a contratação foram consideradas a partir de MAIO DE 2022;

5) cabe ressaltar que o presente visa a CONTRATAÇÃO POR CONCURSO PÚBLICO, portanto, HAVERÁ incremento na despesa com pessoal, além do crescimento vegetativo da folha, quando da efetivação das contratações, embora as mesmas não tenham caráter continuado;

6) consta, como anexo sequência nº 2265054, a Declaração de Ordenador de Despesa atestando a existência de recursos orçamentários e financeiros ao demonstrar o saldo das dotações orçamentárias suficientes para o exercício de 2022. Desta forma, observamos que a presente contratação possui previsão orçamentária e financeira para o exercício de 2022 a qual, no cenário atual, é condizente com a previsão de arrecadação não sendo descartada, caso necessário, a implantação de medidas de contenção de despesas futuras;





7) a indicação do provimento de vaga, da previsão do gasto para a vaga por mês e por ano estão demonstradas nas tabelas a seguir:

DEMONSTRATIVO DE CUSTO AMPLIAÇÃO DE VAGA SMIMA - PA Nº 23831/2022

PERÍODO: MAIO DE 2022

CARGO	MOTIVO	QTDE	SALÁRIO BASE	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS	FPMA PATRONAL (14,5%)	VALOR MENSAL UNITÁRIO	TOTAL MENSAL GERAL
ENGENHEIRO CIVIL	AMPLIAÇÃO DE VAGAS	1	R\$ 5.766,19	R\$ 1.000,00	R\$ 480,52	R\$ 160,17	R\$ 905,77	R\$ 8.312,65	R\$ 8.312,65
TOTAL		1	R\$ 5.766,19	R\$ 1.000,00	R\$ 480,52	R\$ 160,17	R\$ 905,77	R\$ 8.312,65	R\$ 8.312,65

PERÍODO: JUNHO A DEZEMBRO DE 2022

CARGO	MOTIVO	QTDE	** SALARIO BASE +6,59% REPOSIÇÃO INFLAÇÃO	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS	FPMA PATRONAL (14,5%)	VALOR MENSAL UNITÁRIO	TOTAL MENSAL GERAL
ENGENHEIRO CIVIL	AMPLIAÇÃO DE VAGAS	1	R\$ 6.146,18	R\$ 1.000,00	R\$ 512,18	R\$ 170,73	R\$ 965,46	R\$ 8.794,55	R\$ 8.794,55
TOTAL		1	R\$ 6.146,18	R\$ 1.000,00	R\$ 512,18	R\$ 170,73	R\$ 965,46	R\$ 8.794,55	R\$ 8.794,55

\*\*FOI PREVISTO UM REAJUSTE DE 6,59% NO MÊS DE JUNHO DE CADA ANO - PROJEÇÃO DA REPOSIÇÃO INFLAÇÃO: IPCA EM 18/03/2022 / FONTE: RELATÓRIO FOCUS - BANCO CENTRAL DO BRASIL PUBLICADO EM 21/03/2022

PERÍODO: JANEIRO A MAIO DE 2023

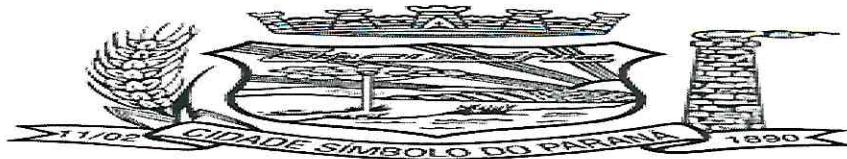
CARGO	MOTIVO	QTDE	SALÁRIO BASE	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS	FPMA PATRONAL (15,0%)	VALOR MENSAL UNITÁRIO	TOTAL MENSAL GERAL
ENGENHEIRO CIVIL	AMPLIAÇÃO DE VAGAS	1	R\$ 6.146,18	R\$ 1.000,00	R\$ 512,18	R\$ 170,73	R\$ 998,75	R\$ 8.827,84	R\$ 8.827,84
TOTAL		1	R\$ 6.146,18	R\$ 1.000,00	R\$ 512,18	R\$ 170,73	R\$ 998,75	R\$ 8.827,84	R\$ 8.827,84

PERÍODO: JUNHO A DEZEMBRO DE 2023

CARGO	MOTIVO	QTDE	** SALARIO BASE +6,59% REPOSIÇÃO INFLAÇÃO	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS	FPMA PATRONAL (15,0%)	VALOR MENSAL UNITÁRIO	TOTAL MENSAL GERAL
ENGENHEIRO CIVIL	AMPLIAÇÃO DE VAGAS	1	R\$ 6.551,21	R\$ 1.000,00	R\$ 545,93	R\$ 181,98	R\$ 1.064,56	R\$ 9.343,68	R\$ 9.343,68
TOTAL		1	R\$ 6.551,21	R\$ 1.000,00	R\$ 545,93	R\$ 181,98	R\$ 1.064,56	R\$ 9.343,68	R\$ 9.343,68

\*\*FOI PREVISTO UM REAJUSTE DE 6,59% NO MÊS DE JUNHO DE CADA ANO - PROJEÇÃO DA REPOSIÇÃO INFLAÇÃO: IPCA EM 18/03/2022 / FONTE: RELATÓRIO FOCUS - BANCO CENTRAL DO BRASIL PUBLICADO EM 21/03/2022





PERÍODO: JANEIRO A MAIO DE 2024

CARGO	MOTIVO	QTDE	SALÁRIO BASE	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS	FPMA PATRONAL (15,5%)	VALOR MENSAL UNITÁRIO	TOTAL MENSAL GERAL
ENGENHEIRO CIVIL	AMPLIAÇÃO DE VAGAS	1	R\$ 6.551,21	R\$ 1.000,00	R\$ 545,93	R\$ 181,98	R\$ 1.100,06	R\$ 9.379,17	R\$ 9.379,17
TOTAL		1	R\$ 6.551,21	R\$ 1.000,00	R\$ 545,93	R\$ 181,98	R\$ 1.100,06	R\$ 9.379,17	R\$ 9.379,17

PERÍODO: JUNHO A DEZEMBRO DE 2024

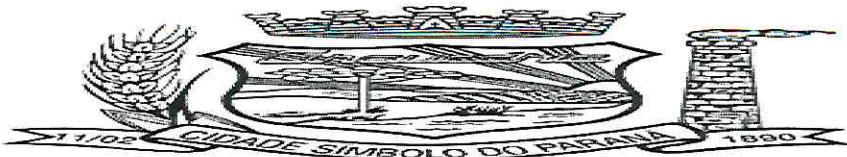
CARGO	MOTIVO	QTDE	** SALARIO BASE +6,59% REPOSIÇÃO INFLAÇÃO	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS	FPMA PATRONAL (15,5%)	VALOR MENSAL UNITÁRIO	TOTAL MENSAL GERAL
ENGENHEIRO CIVIL	AMPLIAÇÃO DE VAGAS	1	R\$ 6.982,93	R\$ 1.000,00	R\$ 581,91	R\$ 193,97	R\$ 1.172,55	R\$ 9.931,36	R\$ 9.931,36
TOTAL		1	R\$ 6.982,93	R\$ 1.000,00	R\$ 581,91	R\$ 193,97	R\$ 1.172,55	R\$ 9.931,36	R\$ 9.931,36

\*\*FOI PREVISTO UM REAJUSTE DE 6,59% NO MÊS DE JUNHO DE CADA ANO - PROJEÇÃO DA REPOSIÇÃO INFLAÇÃO: IPCA EM 18/03/2022 / FONTE: RELATÓRIO FOCUS - BANCO CENTRAL DO BRASIL PUBLICADO EM 21/03/2022

#### DEMONSTRATIVO DO CUSTO MENSAL, SEMESTRAL E ANUAL DA AMPLIAÇÃO DE VAGA

PERÍODO	CARGO	QTDE	ÓRGÃO	CUSTO POR MÊS (R\$)	2022 CUSTO (R\$)	2023 CUSTO (R\$)	2024 CUSTO (R\$)
MAI/2022	ENGENHEIRO CIVIL	1	SMMA	8.312,65	8.312,65		
TOTAL		1			8.312,65		
JUN A DEZ/2022	ENGENHEIRO CIVIL	1	SMMA	8.794,55	61.561,86		
TOTAL		1			61.561,86		
JAN A MAI/2023	ENGENHEIRO CIVIL	1	SMMA	8.827,84		44.139,22	
TOTAL		1				44.139,22	
JUN A DEZ/2023	ENGENHEIRO CIVIL	1	SMMA	9.343,68		65.405,73	
TOTAL		1				65.405,73	
JAN A MAI/2024	ENGENHEIRO CIVIL	1	SMMA	9.379,17			46.895,86
TOTAL		1					46.895,86
JUN A DEZ/2024	ENGENHEIRO CIVIL	1	SMMA	9.931,36			69.519,51
TOTAL		1					69.519,51
TOTAL GERAL		1			69.874,51	109.544,95	116.415,37

8) indicação do gasto total com despesa de pessoal atual e nos dois últimos exercícios e a projeção para os próximos dois exercícios, sem considerar a presente contratação:



DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, SEM A PROJEÇÃO DA AMPLIAÇÃO DE VAGA, REFERENTE AOS 2 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS, O EXERCÍCIO ATUAL E A PROJEÇÃO PARA OS PRÓXIMOS 2 EXERCÍCIOS

PERÍODO	2020	2021	2022	2023	2024
	Jan/Dez <sup>12</sup>	Jan/Dez <sup>12</sup>	Jan/Dez <sup>12</sup>	Jan/Dez <sup>12</sup>	Jan/Dez <sup>12</sup>
Despesa Pessoal	R\$ 467.484.230,56	R\$ 480.084.489,32	R\$ 511.722.057,17	R\$ 545.444.540,73	R\$ 581.389.335,97
RCL	R\$ 877.455.013,72	R\$ 1.075.081.817,07	R\$ 1.145.929.708,81	R\$ 1.221.446.476,63	R\$ 1.301.939.799,44
1- DP:	RGF	RGF	6,59%	6,59%	6,59%
2- RCL:	RGF	RGF	6,59%	6,59%	6,59%
FONTE DE DADOS:	1 E 2 - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 3º QUADRIMESTRE DE CADA ANO	1 E 2 - APLICADO IPCA DE 18/03/2022 NO MÊS DE JUNHO DE CADA ANO - FONTE: RELATÓRIO FOCUS - BANCO CENTRAL DO BRASIL DIVULGADO EM 21/03/2022			

9) projeção do impacto de gastos com pessoal da presente contratação no exercício atual e nos dois exercícios subsequentes:

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ACRESCIDO DA PROJEÇÃO DOS CUSTOS DA AMPLIAÇÃO DE VAGA A PARTIR DE MAIO DE 2022

Período	2022	2023	2024
	Jan/Dez <sup>12</sup>	Jan/Dez <sup>12</sup>	Jan/Dez <sup>12</sup>
Despesa Pessoal	R\$ 511.791.931,68	R\$ 545.554.085,69	R\$ 581.505.751,34
RCL	R\$ 1.145.929.708,81	R\$ 1.221.446.476,63	R\$ 1.301.939.799,44
1- DP:	6,59%	6,59%	6,59%
2- RCL:	6,59%	6,59%	6,59%
FONTE DE DADOS:	1 E 2 - APLICADO IPCA DE 18/03/2022 NO MÊS DE JUNHO DE CADA ANO - FONTE: RELATÓRIO FOCUS - BANCO CENTRAL DO BRASIL DIVULGADO EM 21/03/2022		

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO DA AMPLIAÇÃO DE VAGA SOBRE A RCL A PARTIR DE MAIO DE 2022

Período	2022	2023	2024
	Jan/Dez	Jan/Dez	Jan/Dez
RCL	R\$ 1.145.929.708,81	R\$ 1.221.446.476,63	R\$ 1.301.939.799,44
% sobre RCL	0,0061%	0,0090%	0,0089%
Índice de Pessoal Total	44,66%	44,66%	44,66%
FONTE DE DADOS:	1 E 2 - APLICADO IPCA DE 18/03/2022 NO MÊS DE JUNHO DE CADA ANO - FONTE: RELATÓRIO FOCUS - BANCO CENTRAL DO BRASIL DIVULGADO EM 21/03/2022		

Araucária, 20 de abril de 2022.

**LAURO LUCIANO STALL**  
Secretário Municipal de Finanças



Assinado digitalmente por:  
**LAURO LUCIANO STALL**

977.676.629-34  
25/04/2022 14:56:00  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

<b>AMPLIAÇÃO DE VAGAS</b>			
<b>SECRETARIA</b>	<b>CARGO</b>	<b>Nº DE VAGAS AMPLIADAS</b>	<b>PA Nº</b>
SMOP	Engenheiro Civil	12	130973/2021



**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Obras e Transportes

Em, 28 de Dezembro de 2021

Ofício nº 940/2021

**SENHORA SECRETÁRIA:**

Em face da defasagem atual de cargos técnicos de suma importância para a continuidade dos serviços prestados pela SMOP, bem como a quantidade de obras que serão executadas simultaneamente, aproximadamente R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) em obras, solicitamos a criação de novas vagas e/ou contratação de 12 (doze) servidores com cargo de Engenheiro Civil, através de concurso público, para atuarem na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes.

Sendo o que se apresenta para o momento.

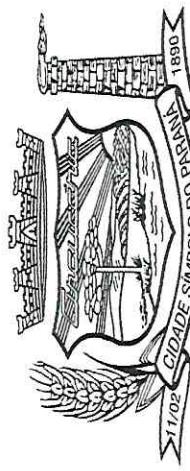
Atenciosamente,

**Fabiano Melo dos Santos**  
Secretário Mun. de Obras Públicas e Transportes

ILMA. SR<sup>a</sup>  
**RYAM HISSAM DEHAINI**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
NESTA

41 3614-7580

Rodovia do Xisto, Km 24, 8620 - CEP 83703-470 Porto das Laranjeiras - Araucária / PR



## **Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

### **MEMÓRIA DE CÁLCULO**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO 130973/2021 – AMPLIAÇÃO DE VAGAS**

##### **MARÇO – MAIO 2022**

CATEGORIA	MOTIVO	QTDE	SALARIO	AUX. ALIMENT.	13º SAL.	1/3-FÉRIAS	FPMA	MENSAL
ENGENHEIRO CIVIL	NOVAS VAGAS	0012	R\$ 5.766,19	R\$ 520,00	R\$ 480,52	R\$ 160,17	R\$ 905,77	R\$ 93.991,80

##### **JUNHO – DEZEMBRO 2022**

CATEGORIA	MOTIVO	QTDE	SALARIO	AUX. ALIMENT.	13º SAL.	1/3-FÉRIAS	FPMA	MENSAL
ENGENHEIRO CIVIL	NOVAS VAGAS	0012	R\$ 6.343,39	R\$ 572,05	R\$ 528,62	R\$ 176,21	R\$ 986,44	R\$ 103.400,38

##### **JANEIRO – MAIO 2023**

CATEGORIA	MOTIVO	QTDE	SALARIO	AUX. ALIMENT.	13º SAL.	1/3-FÉRIAS	FPMA	MENSAL
ENGENHEIRO CIVIL	NOVAS VAGAS	0012	R\$ 6.343,39	R\$ 572,05	R\$ 528,62	R\$ 176,21	R\$ 1.030,80	R\$ 103.812,70

##### **JUNHO – DEZEMBRO 2023**

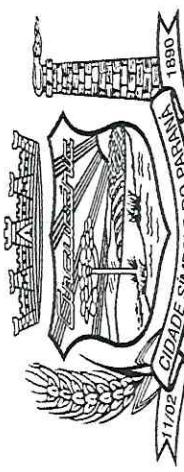
CATEGORIA	MOTIVO	QTDE	SALARIO	AUX. ALIMENT.	13º SAL.	1/3-FÉRIAS	FPMA	MENSAL
ENGENHEIRO CIVIL	NOVAS VAGAS	0012	R\$ 6.978,36	R\$ 629,31	R\$ 581,53	R\$ 193,84	R\$ 1.133,98	R\$ 114.204,35

##### **JANEIRO – MAIO 2024**

CATEGORIA	MOTIVO	QTDE	SALARIO	AUX. ALIMENT.	13º SAL.	1/3-FÉRIAS	FPMA	MENSAL
ENGENHEIRO CIVIL	NOVAS VAGAS	0012	R\$ 6.978,36	R\$ 629,31	R\$ 581,53	R\$ 193,84	R\$ 1.171,78	R\$ 114.657,94

##### **JUNHO – DEZEMBRO 2024**

CATEGORIA	MOTIVO	QTDE	SALARIO	AUX. ALIMENT.	13º SAL.	1/3-FÉRIAS	FPMA	MENSAL
ENGENHEIRO CIVIL	NOVAS VAGAS	0012	R\$ 7.676,89	R\$ 692,31	R\$ 639,74	R\$ 213,25	R\$ 1.289,08	R\$ 126.135,20



## Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

### DEMONSTRATIVO DO IMPACTO FINANCEIRO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO 130973/2021 – AMPLIAÇÃO DE VAGAS

MARÇO – MAIO 2022					
CATEGORIA	MOTIVO	QTDE	SALARIO	AUX. ALIMENT.	13º SAL.
ENGENHEIRO CIVIL	NOVAS VAGAS	0012	R\$ 5.766,19	R\$ 520,00	R\$ 480,52

JUNHO – DEZEMBRO 2022					
CATEGORIA	MOTIVO	QTDE	SALARIO	AUX. ALIMENT.	13º SAL.
ENGENHEIRO CIVIL	NOVAS VAGAS	0012	R\$ 6.343,39	R\$ 572,05	R\$ 528,62

<b>TOTAL IMPACTO 2022<sup>1</sup> (Alíquota FPMA 14,5%) Previsão de Contratação Março/2022</b>	R\$ 1.005.778,03	Um milhão e cinco mil e setecentos e setenta e oito reais e três centavos.
<b>TOTAL IMPACTO 2023<sup>1</sup> (Alíquota FPMA 15%)</b>	R\$ 1.318.493,92	Um milhão e trezentos e dezolto mil e quatrocentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos.
<b>TOTAL IMPACTO 2024<sup>1</sup> (Alíquota FPMA 15,5%)</b>	R\$ 1.456.236,11	Um milhão e quatrocentos e cinqüenta e seis mil e duzentos e trinta e seis reais e onze centavos.

<sup>1</sup> Foi previsto um reajuste de 10,01%, sobre o salário base e auxílio alimentação, em junho dos anos de 2022, 2023 e 2024 (Índice de inflação do IPCA do dia 31/12/2021, Relatório Focus).

Assinado digitalmente por:

  
**RYAM HISSAM  
DEHAINI**  
09680035913

096.800.359-13  
04/01/2022 15:19:56

**RYAM HISSAM DEHAINI**

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

**AMANDA CEZIMBRA CANTADOR CHINCOVIAKI**

Auxiliar Administrativo

  
**AMANDA CEZIMBRA  
CANTADOR CHINCOVIAKI**

070.493.049-80  
04/01/2022 15:15:09

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.





Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Obras e Transportes

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

ASSUNTO: Contratação de 12 servidores com cargo Engenheiro Civil. Processo Digital: Nº 130973/2021.

**DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESA**

O Ordenador de Despesa abaixo identificado, no exercício de suas funções administrativas, DECLARA nos termos do inciso II, artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04/05/2000, de que a despesa referente ao presente processo no valor de **R\$ 1.005.779,04 (Hum milhão, cinco mil setecentos e setenta e nove reais e quatro centavos)**, é compatível com o Plano Plurianual 2022-2025 – Lei nº 3.739/2021, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e possui a devida previsão orçamentária para 2022, conforme abaixo:

Órgão:	26	Secretaria Municipal de Obras Públcas e Transportes
Unidade:	001	Gabinete do Secretário - SMOP
Cód Programa:	0006	Programa Municipal de Urbanismo e Obras Públcas
Ação:	2232	Manter e ampliar a estrutura de Recursos Humanos da SMOP
Vínculo:	1000	Recursos livres

NATUREZA DA DESPESA	DESCRÍÇÃO	AÇÃO	VALOR		
			ORÇADO	EMPENHADO	SALDO
3319011	Vencimentos e vantagens fixas	2232	R\$ 13.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 13.000.000,00
3319113	Obrigações patronais	2232	R\$ 1.200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.200.000,00
3339046	Auxílio-alimentação	2232	R\$ 1.350.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.350.000,00
TOTAL UNIDADE			R\$ 15.550.000,00	R\$ 0,00	R\$ 15.550.000,00

CARGO	SALÁRIO	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS	FPMA*	AUXÍLIO ALIMENT.	VALOR INDIVIDUAL MENSAL
Engenheiro Civil (Março a Maio/2022)	R\$ 5.766,19	R\$ 480,52	R\$ 160,17	R\$ 905,77	R\$ 520,00	R\$ 7.832,65
Engenheiro Civil (Junho a Dezembro/2022)	R\$ 6.343,39	R\$ 528,62	R\$ 176,21	R\$ 996,44	R\$ 572,05	R\$ 8.616,71





**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Obras e Transportes

<b>CARGO</b>	<b>QTDD</b>	<b>CUSTO MENSAL</b>	<b>CUSTO EXERCÍCIO 2022</b>
Engenheiro Civil – Março a Maio/2022	12	R\$ 93.991,80	R\$ 281.975,40
Engenheiro Civil – Junho a Dezembro/2022		R\$ 103.400,52	R\$ 723.803,64
		<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 1.005.779,04</b>

Araucária, 06 de janeiro de 2021

**Fabiano Melo dos Santos**  
**Secretário Mun. de Obras Públicas e Transportes**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/01/2022 16:12:03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO Acesse <https://atende.net/p/1d732830fb2>.



Assinado digitalmente por:  
**FABIANO MELO DOS SANTOS:02554521956**

025.545.219-56  
06/01/2022 16:12:38

41 3614-7580

Rodovia do Xisto, Km 24, 8620 - CEP 83703-470 Porto das Laranjeiras - Araucária / PR



## Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro

Consoante às informações contidas no Processo nº 130973/2021 da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes – SMOP sobre a AMPLIAÇÃO DE VAGAS PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, por concurso público, temos a expor:

1) A solicitação foi efetuada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes – SMOP, através do Ofício nº 940/2021, anexo sequência nº 2046387, a fim de AMPLIAR AS VAGAS PARA O CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL PARA A CONTRATAÇÃO DE 12 (DOZE) NOVOS PROFISSIONAIS;

2) O índice de gastos com pessoal está em 44,46% inferior ao limite prudencial estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000), conforme publicado no Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2021 (anexo sequência nº 2126022) relativo ao período de janeiro de 2021 a dezembro de 2021;

3) para o cálculo do custo da reposição, considerou-se salário base, auxílio alimentação, 13º salário, 1/3 de férias e FPMA Patronal, conforme apontado pela SMGP no Demonstrativo de Impacto Financeiro, anexo sequência nº. 2057154;

4) para efeito de cálculo, e orientado pelo Demonstrativo do Impacto Financeiro emitido pela SMGP (anexo sequência nº 2057154) tomou-se como base o valor mensal do cargo, sendo que as despesas com a contratação foram consideradas a partir de MARÇO DE 2022;

5) cabe ressaltar que o presente visa AMPLIAR AS VAGAS PARA O CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL PARA A CONTRATAÇÃO DE 12 (DOZE) NOVOS PROFISSIONAIS, portanto, HAVERÁ incremento na despesa com pessoal, além do crescimento vegetativo da folha, quando da efetivação das contratações;

6) consta, como anexo sequência nº 2063246, a Declaração de Ordenador de Despesa atestando a existência de recursos orçamentários e financeiros ao demonstrar o saldo das dotações orçamentárias suficientes para o exercício de 2022. Desta forma, observamos que a presente contratação possui previsão orçamentária e financeira para o exercício de 2022 a qual, no cenário atual, é condizente com a previsão de arrecadação não sendo descartada, caso necessário, a implantação de medidas de contenção de despesas futuras;





7) a indicação do provimento de vaga, da previsão do gasto para a vaga por mês e por ano estão demonstradas nas tabelas a seguir:

## DEMONSTRATIVO DE CUSTO AMPLIAÇÃO DE VAGAS SMOP - PA Nº 130973/2021

## NOVAS VAGAS

## PERÍODO: MARÇO A MAIO DE 2022

CARGO	MOTIVO	QTDE	SALÁRIO BASE	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS	FPMA PATRONAL (14,5%)	VALOR MENSAL UNITÁRIO	TOTAL MENSAL GERAL
ENGENHEIRO CIVIL	AMPLIAÇÃO DE VAGAS	12	R\$ 5.766,19	R\$ 520,00	R\$ 480,52	R\$ 160,17	R\$ 905,77	R\$ 7.832,65	R\$ 93.991,80
TOTAL		12	R\$ 5.766,19	R\$ 520,00	R\$ 480,52	R\$ 160,17	R\$ 905,77	R\$ 7.832,65	R\$ 93.991,80

## PERÍODO: JUNHO A DEZEMBRO DE 2022

CARGO	MOTIVO	QTDE	** SALÁRIO BASE + 10,01% REPOSIÇÃO INFLAÇÃO	**AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO + 10,01% REP. INFLAÇÃO	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS	FPMA PATRONAL (14,5%)	VALOR MENSAL UNITÁRIO	TOTAL MENSAL GERAL
ENGENHEIRO CIVIL	AMPLIAÇÃO DE VAGAS	12	R\$ 6.343,39	R\$ 572,05	R\$ 528,62	R\$ 176,21	R\$ 996,44	R\$ 8.616,71	R\$ 103.400,48
TOTAL		12	R\$ 6.343,39	R\$ 572,05	R\$ 528,62	R\$ 176,22	R\$ 996,43	R\$ 8.616,71	R\$ 103.400,48

\*\*FOI PREVISTO UM REAJUSTE DE 10,01% NO MÊS DE JUNHO DE CADA ANO - PROJEÇÃO DA REPOSIÇÃO INFLAÇÃO: IPCA EM 31/12/2021 / FONTE: RELATÓRIO FOCUS - BANCO CENTRAL DO BRASIL PUBLICADO EM 03/01/2022.

## PERÍODO: JANEIRO A MAIO DE 2023

CARGO	MOTIVO	QTDE	SALÁRIO BASE	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS	FPMA PATRONAL (15,0%)	VALOR MENSAL UNITÁRIO	TOTAL MENSAL GERAL
ENGENHEIRO CIVIL	AMPLIAÇÃO DE VAGAS	12	R\$ 6.343,39	R\$ 572,05	R\$ 528,62	R\$ 176,21	R\$ 1.030,80	R\$ 8.651,07	R\$ 103.812,70
TOTAL		12	R\$ 6.343,39	R\$ 572,05	R\$ 528,62	R\$ 176,22	R\$ 1.030,80	R\$ 8.651,07	R\$ 103.812,70

## PERÍODO: JUNHO A DEZEMBRO DE 2023

CARGO	MOTIVO	QTDE	** SALÁRIO BASE + 10,01% REPOSIÇÃO INFLAÇÃO	**AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO + 10,01% REP. INFLAÇÃO	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS	FPMA PATRONAL (15,0%)	VALOR MENSAL UNITÁRIO	TOTAL MENSAL GERAL
ENGENHEIRO CIVIL	AMPLIAÇÃO DE VAGAS	12	R\$ 6.978,36	R\$ 629,31	R\$ 581,53	R\$ 193,84	R\$ 1.133,98	R\$ 9.517,03	R\$ 114.204,35
TOTAL		12	R\$ 6.978,36	R\$ 629,31	R\$ 581,53	R\$ 193,84	R\$ 1.133,98	R\$ 9.517,03	R\$ 114.204,35

\*\*FOI PREVISTO UM REAJUSTE DE 10,01% NO MÊS DE JUNHO DE CADA ANO - PROJEÇÃO DA REPOSIÇÃO INFLAÇÃO: IPCA EM 31/12/2021 / FONTE: RELATÓRIO FOCUS - BANCO CENTRAL DO BRASIL PUBLICADO EM 03/01/2022.





PERÍODO: JANEIRO A MAIO DE 2024

CARGO	MOTIVO	QTDE	SALÁRIO BASE	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS	FPMA PATRONAL (15,5%)	VALOR MENSAL UNITÁRIO	TOTAL MENSAL GERAL
ENGENHEIRO CIVIL	AMPLIAÇÃO DE VAGAS	12	R\$ 6.978,36	R\$ 629,31	R\$ 581,53	R\$ 193,84	R\$ 1.171,78	R\$ 9.554,83	R\$ 114.657,94
TOTAL		12	R\$ 6.978,36	R\$ 629,31	R\$ 581,53	R\$ 193,84	R\$ 1.171,78	R\$ 9.554,83	R\$ 114.657,94

PERÍODO: JUNHO A DEZEMBRO DE 2024

CARGO	MOTIVO	QTDE	**SALARIO BASE +10,01% REPOSIÇÃO INFLAÇÃO	**AUXILIO ALIMENTAÇÃO + 10,01% REP. INFLAÇÃO	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS	FPMA PATRONAL (15,5%)	VALOR MENSAL UNITÁRIO	TOTAL MENSAL GERAL
ENGENHEIRO CIVIL	AMPLIAÇÃO DE VAGAS	12	R\$ 7.676,89	R\$ 692,31	R\$ 639,74	R\$ 213,25	R\$ 1.289,08	R\$ 10.511,28	R\$ 126.135,20
TOTAL		12	R\$ 7.676,89	R\$ 692,31	R\$ 639,74	R\$ 213,25	R\$ 1.289,08	R\$ 10.511,28	R\$ 126.135,20

\*\*FOI PREVISTO UM REAJUSTE DE 10,01% NO MÊS DE JUNHO DE CADA ANO - PROJEÇÃO DA REPOSIÇÃO INFLAÇÃO: IPCA EM 31/12/2021 / FONTE: RELATÓRIO FOCUS - BANCO CENTRAL DO BRASIL PUBLICADO EM 03/01/2022.

## DEMONSTRATIVO DO CUSTO MENSAL, SEMESTRAL E ANUAL DA AMPLIAÇÃO DE VAGAS

PERÍODO	CARGO	QTDE	ÓRGÃO	CUSTO POR MÊS (R\$)	2022 CUSTO (R\$)	2023 CUSTO (R\$)	2024 CUSTO (R\$)
MAR A MAI/2022	ENGENHEIRO CIVIL	12	SMOP	93.991,80	281.975,21		
TOTAL		12			281.975,21		
JUN A DEZ/2022	ENGENHEIRO CIVIL	12	SMOP	103.400,48	723.802,83		
TOTAL		12			723.802,83		
JAN A MAI/2023	ENGENHEIRO CIVIL	12	SMOP	103.812,70		519.063,50	
TOTAL		12				519.063,50	
JUN A DEZ/2023	ENGENHEIRO CIVIL	12	SMOP	114.204,35		799.430,43	
TOTAL		12				799.430,43	
JAN A MAI/2024	ENGENHEIRO CIVIL	12	SMOP	114.657,94			573.289,71
TOTAL		12					573.289,71
JUN A DEZ/2024	ENGENHEIRO CIVIL	12	SMOP	126.135,20			882.946,41
TOTAL		12					882.946,41
TOTAL GERAL		12			1.005.778,03	1.318.493,92	1.456.236,11





8) indicação do gasto total com despesa de pessoal atual e nos dois últimos exercícios e a projeção para os próximos dois exercícios, sem considerar a presente contratação:

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, SEM A PROJEÇÃO DA AMPLIAÇÃO DE VAGAS, REFERENTE AOS 2 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS, O EXERCÍCIO ATUAL E A PROJEÇÃO PARA OS PRÓXIMOS 2 EXERCÍCIOS					
PERÍODO	2020	2021	2022	2023	2024
	Jan/Dez <sup>12</sup>	Jan/Dez <sup>12</sup>	Jan/Dez <sup>12</sup>	Jan/Dez <sup>12</sup>	Jan/Dez <sup>12</sup>
Despesa Pessoal	R\$ 467.484.230,56	R\$ 479.072.396,14	R\$ 527.027.542,99	R\$ 579.783.000,05	R\$ 637.819.278,35
RCL	R\$ 877.455.013,72	R\$ 1.077.561.475,15	R\$ 1.185.425.378,81	R\$ 1.304.086.459,23	R\$ 1.434.625.513,80
1-DP:	RGF	RGF	10,01%	10,01%	10,01%
2-RCL:	RGF	RGF	10,01%	10,01%	10,01%
FONTE DE DADOS:	1 E 2 - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 3º QUADRIMESTRE DE CADA ANO		1 E 2 - APlicado IPCA de 31/12/2021 no mês de junho de cada ano - FONTE: RELATÓRIO FOCUS - BANCO CENTRAL DO BRASIL DIVULGADO EM 03/01/2022		

9) projeção do impacto de gastos com pessoal da presente contratação no exercício atual e nos dois exercícios subsequentes:

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ACRESCIDO DA PROJEÇÃO DOS CUSTOS DA AMPLIAÇÃO DE VAGAS A PARTIR DE MARÇO DE 2022			
Período	2022	2023	2024
	Jan/Dez <sup>12</sup>	Jan/Dez <sup>12</sup>	Jan/Dez <sup>12</sup>
Despesa Pessoal	R\$ 528.033.321,03	R\$ 581.101.493,97	R\$ 639.275.514,47
RCL	R\$ 1.185.425.378,81	R\$ 1.304.086.459,23	R\$ 1.434.625.513,80
1-DP:	10,01%	10,01%	10,01%
2-RCL:	10,01%	10,01%	10,01%
FONTE DE DADOS:	1 E 2 - APlicado IPCA de 31/12/2021 no mês de junho de cada ano - FONTE: RELATÓRIO FOCUS - BANCO CENTRAL DO BRASIL DIVULGADO EM 03/01/2022		





**DEMONSTRATIVO DO IMPACTO DA AMPLIAÇÃO DE VAGAS SOBRE A RCL A PARTIR DE MARÇO DE 2022**

<b>Período</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
	Jan/Dez	Jan/Dez	Jan/Dez
RCL	R\$ 1.185.425.378,81	R\$ 1.304.086.459,23	R\$ 1.434.625.513,80
% sobre RCL	0,0848%	0,1011%	0,1015%
Índice de Pessoal Total	44,54%	44,56%	44,56%
FONTE DE DADOS:	1 E 2 - APLICADO IPCA DE 31/12/2021 NO MÊS DE JUNHO DE CADA ANO - FONTE: RELATÓRIO FOCUS - BANCO CENTRAL DO BRASIL DIVULGADO EM 03/01/2022		

Araucária, 01 de fevereiro de 2022.

**LAURO LUCIANO STALL**  
Secretário Municipal de Finanças



Assinado digitalmente por:  
**LAURO LUCIANO STALL**

977.676.629-34

28/03/2022 15:00:39

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

<b>AMPLIAÇÃO DE VAGAS</b>			
<b>SECRETARIA</b>	<b>CARGO</b>	<b>Nº DE VAGAS AMPLIADAS</b>	<b>PA Nº</b>
SMED	Nutricionista	1	123732/2021



**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Educação

**OFÍCIO Nº 5680/2021**

Araucária, 2 de dezembro de 2021.

Ao(À) Senhor(a): RYAM HISSAM DEHAINI  
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

**Assunto: CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONISTA**

Prezado(a);

Vimos por meio deste, solicitar a contratação de 01 (um) nutricionista, via concurso público, para o Departamento de Alimentação Escolar da SMED.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.

ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI

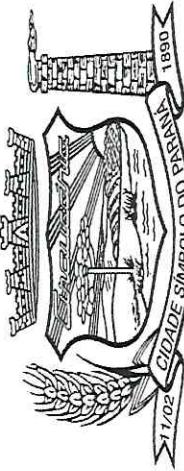
Secretaria Municipal de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/12/2021 08:32 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://fc.ataenda.net/p6138ee53b439>.



Assinado digitalmente por:  
**ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI**

007.146.379-80  
02/12/2021 08:32:19



**Prefeitura do Município de Araucária**  
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

**DEMONSTRATIVO DO IMPACTO FINANCEIRO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 123732/2021 – CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES**

CATEGORIA	MOTIVO	QTDE	SALARIO	AUX. ALIMENT.	13º SAL.	1/3-FÉRIAS	FPMA	MENSAL
NUTRICIONISTA	AMPLIAÇÃO DE VAGAS	0001	R\$ 4.320,53	R\$ 520,00	R\$ 360,04	R\$ 120,01	R\$ 678,68	R\$ 5.999,27

**JUNHO – DEZEMBRO 2022**

CATEGORIA	MOTIVO	QTDE	SALARIO <sup>1</sup>	AUX. ALIMENT. <sup>1</sup>	13º SAL.	1/3-FÉRIAS	FPMA	MENSAL
NUTRICIONISTA	AMPLIAÇÃO DE VAGAS	0001	R\$ 4.759,06	R\$ 572,78	R\$ 396,59	R\$ 132,20	R\$ 747,57	R\$ 6.608,20

**JANEIRO – MAIO 2023**

CATEGORIA	MOTIVO	QTDE	SALARIO	AUX. ALIMENT.	13º SAL.	1/3-FÉRIAS	FPMA	MENSAL
NUTRICIONISTA	AMPLIAÇÃO DE VAGAS	0001	R\$ 4.759,06	R\$ 572,78	R\$ 396,59	R\$ 132,20	R\$ 773,35	R\$ 6.633,98

**JUNHO – DEZEMBRO 2023**

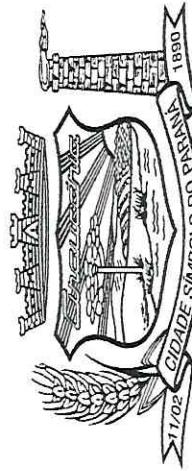
CATEGORIA	MOTIVO	QTDE	SALARIO <sup>1</sup>	AUX. ALIMENT. <sup>1</sup>	13º SAL.	1/3-FÉRIAS	FPMA	MENSAL
NUTRICIONISTA	AMPLIAÇÃO DE VAGAS	0001	R\$ 5.242,11	R\$ 630,92	R\$ 436,84	R\$ 145,61	R\$ 851,84	R\$ 7.307,32

**JANEIRO – MAIO 2024**

CATEGORIA	MOTIVO	QTDE	SALARIO	AUX. ALIMENT.	13º SAL.	1/3-FÉRIAS	FPMA	MENSAL
NUTRICIONISTA	AMPLIAÇÃO DE VAGAS	0001	R\$ 5.242,11	R\$ 630,92	R\$ 436,84	R\$ 145,61	R\$ 880,24	R\$ 7.335,72

**JUNHO – DEZEMBRO 2024**

CATEGORIA	MOTIVO	QTDE	SALARIO <sup>1</sup>	AUX. ALIMENT. <sup>1</sup>	13º SAL.	1/3-FÉRIAS	FPMA	MENSAL
NUTRICIONISTA	AMPLIAÇÃO DE VAGAS	0001	R\$ 5.774,18	R\$ 694,96	R\$ 481,18	R\$ 160,39	R\$ 969,58	R\$ 8.080,30



**Prefeitura do Município de Araucária**  
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.aebene.net/pege13a521db2452>.  
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/12/2021 14:25:03-00-03.



**DEMONSTRATIVO DO IMPACTO FINANCEIRO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 123732/2021 – CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES**

CATEGORIA	MOTIVO	QTDE	SALARIO	AUX. ALIMENT.	13° SAL.	1/3-FÉRIAS	FPMA	MENSAL JANEIRO A MAIO/2022
NUTRICIONISTA	AMPLIAÇÃO DE VAGAS	0001	R\$ 4.320,53	R\$ 520,00	R\$ 360,04	R\$ 120,01	R\$ 678,68	R\$ 5.999,27

CATEGORIA	MOTIVO	QTDE	SALARIO <sup>1</sup>	AUX. ALIMENT. <sup>1</sup>	13° SAL.	1/3-FÉRIAS	FPMA	MENSAL JUNHO A DEZEMBRO/2022
NUTRICIONISTA	AMPLIAÇÃO DE VAGAS	0001	R\$ 4.759,06	R\$ 572,78	R\$ 396,59	R\$ 132,20	R\$ 747,57	R\$ 6.608,20

<b>TOTAL IMPACTO 2022</b> (Aliquota FPMA 14,5%) Previsão de Contratação Março/2022	R\$ 64.255,20	Sessenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos.
<b>TOTAL IMPACTO 2023</b> (Aliquota FPMA 15%)	R\$ 84.321,16	Oitenta e quatro mil e trezentos e vinte e um reais e dezesseis centavos.
<b>TOTAL IMPACTO 2024<sup>2</sup></b> (Aliquota FPMA 15,5%)	R\$ 93.240,66	Noventa e três mil e duzentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos.

<sup>1</sup> Foi previsto um reajuste de 10,15%, sobre o salário base, complemento de vencimentos médicos e auxílio alimentação, em junho dos anos de 2022, 2023 e 2024 (Índice de inflação do IPCA do dia 26/11/2021, publicado no dia 29/11/2022 Relatório Focus).

<sup>2</sup> Foi incluída, no impacto financeiro, a previsão para pagamento de adicional de insalubridade (20%) caso o servidor venha a atuar em locais insalubres (considerando que poderá ser atribuído os adicionais de insalubridade entre 10%, 15% e 20% sobre salário base de acordo com o grau de exposição que o servidor estiver sujeito ao desempenhar suas funções).

Assinado digitalmente por:  
  
**RYAM HISSAM DEHAINI**  
096.800.359-13  
05/12/2021 22:25:13

Assinado digitalmente por:  
  
**AMANDA CEZIMBRA CHINCOWIAKI**  
070.493.049-80  
03/12/2021 14:25:11

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.  
**AMANDA CEZIMBRA CANTADOR CHINCOWIAKI**  
Auxiliar Administrativo

Araucária, 03 de dezembro de 2021.



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: Em atendimento ao PROCESSO ADMINISTRATIVO 123732/2021 – CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES

DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESA

O Ordenador de Despesa abaixo identificado, no exercício de suas funções administrativas, DECLARA nos termos do inciso II, artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04/05/2000, de que R\$ 64.255,20 (Sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), é compatível com o Plano Plurianual 2022-2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e possui a devida previsão orçamentária para 2022, conforme abaixo:

Órgão:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Unidade:	1101	Administração Geral da Educação				
Função:	12	Educação				
Subfunção:	365	Educação Infantil				
Cód Programa:	0003	Programa Municipal de Desenvolvimento da Educação				
Tipo Ação:	Atividade	Funcional: 0012.0365.0003				
Ação:	2077	Manter e prover recursos humanos (servidores) para as unidades de Educação Infantil.				
Ação:	2076	Manter auxílio-alimentação aos servidores atuantes nas unidades dos centros municipais de Educação Infantil.				
Vínculo:	1000	Recursos Livres				
NATUREZA DA DESPESA	DESCRÍÇÃO	AÇÃO	VALOR			
			ORÇADO	EMPENHADO	SALDO	
3.3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2077	13.457.988,61	0,00	13.457.988,61	
3.3.1.91.13.00	Obrigações patronais	2077	2.280.100,31	0,00	2.280.100,31	
3.3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	2076	5.184.300,00	0,00	5.184.300,00	
TOTAL UNIDADE			20.922.388,92	0,00	20.922.388,92	
CARGO	SALÁRIO	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS	FPMA*	AUXÍLIO ALIMENT.	VALOR INDIVIDUAL MENSAL
Nutricionista Março a Maio/2022	R\$ 4.320,53	R\$ 360,04	R\$ 120,01	R\$ 678,68	R\$ 520,00	R\$ 5.999,27
Nutricionista Junho a Dez/2022	R\$ 4.759,06	R\$ 396,59	R\$ 132,20	R\$ 747,57	R\$ 572,78	R\$ 6.608,20

\* FPMA ANO 2021 : alíquota 14,5 %

CARGO	QTDD	CUSTO MENSAL	CUSTO EXERCÍCIO
Nutricionista Março a Maio/2022	01	R\$ 5.999,27	R\$ 17.997,80
Nutricionista Junho a Dez/2022	01	R\$ 6.608,20	R\$ 46.257,40
TOTAL IMPACTO 2022	01		R\$ 64.255,20

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/01/2022 15:47 -03:00 -03:00 -03:00  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://clic.alemda.net/p/1dd0dc753ca7>.  
POR ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI 00714637980 - (007.146.379-80) EM 11/01/2022



\* Foi previsto um reajuste de 10,01%, sobre o salário base e auxílio alimentação, em junho dos anos de 2022, 2023 e 2024 (Índice de inflação do IPCA do dia 31/12/2021, publicado no dia 03/01/2022 Relatório Focus).

<sup>2</sup> Foi previsto o complemento de salário conforme Artº 10 da Lei Municipal nº 3.820/2021.

Impacto 2023 15% – R\$ 84.321,16

Impacto 2024 15,5% – R\$ 93.240,66

Araucária, 11 de janeiro de 2022



Assinado digitalmente por:

**ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI**

**ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

007.146.379-80

11/01/2022 15:47:26

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/01/2022 15:47:03:00 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://clicalende.hnlp61ddd0c753ca7>.  
POR ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI (00714637980 - (007.146.379-80)) EM 11/01/2022





## Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro

Consoante às informações contidas no Processo nº 123732/2021 da Secretaria Municipal de Educação – SMED sobre a **AMPLIAÇÃO DE VAGAS PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS**, por concurso público, temos a expor:

1) A solicitação foi efetuada pela Secretaria Municipal de Educação - SMED, através do Ofício nº 5680/2021, anexo sequência nº 1981160, a fim de **AMPLIAR AS VAGAS PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA PARA A CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) NOVO PROFISSIONAL**;

2) O índice de gastos com pessoal está em 44,46% inferior ao limite prudencial estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000), conforme publicado no Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2021 (anexo sequência nº 2126026) relativo ao período de janeiro de 2021 a dezembro de 2021;

3) para o cálculo do custo da reposição, considerou-se salário base, auxílio alimentação, 13º salário, 1/3 de férias e FPMA Patronal, conforme apontado pela SMGP no Demonstrativo de Impacto Financeiro, anexo sequência nº. 1988296;

4) para efeito de cálculo, e orientado pelo Demonstrativo do Impacto Financeiro emitido pela SMGP (anexo sequência nº 1988296) tomou-se como base o valor mensal do cargo, sendo que as despesas com a contratação foram consideradas a partir de MARÇO DE 2022;

5) cabe ressaltar que o presente visa **AMPLIAR AS VAGAS PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA PARA A CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) NOVO PROFISSIONAL**, portanto, **HAVERÁ** incremento na despesa com pessoal, além do crescimento vegetativo da folha, quando da efetivação da contratação;

6) consta, como anexo sequência nº 2070612, a Declaração de Ordenador de Despesa atestando a existência de recursos orçamentários e financeiros ao demonstrar o saldo das dotações orçamentárias suficientes para o exercício de 2022. Desta forma, observamos que a presente contratação possui previsão orçamentária e financeira para o exercício de 2022 a qual, no cenário atual, é condizente com a previsão de arrecadação não sendo descartada, caso necessário, a implantação de medidas de contenção de despesas futuras;





7) a indicação do provimento de vaga, da previsão do gasto para a vaga por mês e por ano estão demonstradas nas tabelas a seguir:

DEMONSTRATIVO DE CUSTO AMPLIAÇÃO DE VAGAS SMED - PA Nº 123732/2021

NOVA VAGA

PERÍODO: MARÇO A MAIO DE 2022

CARGO	MOTIVO	QTDE	SALÁRIO BASE	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS	FPMA PATRONAL (14,5%)	TOTAL MENSAL GERAL
NUTRICIONISTA	AMPLIAÇÃO DE VAGA	1	R\$ 4.320,53	R\$ 520,00	R\$ 360,04	R\$ 120,01	R\$ 678,68	R\$ 5.999,27
TOTAL		1	R\$ 4.320,53	R\$ 520,00	R\$ 360,04	R\$ 120,01	R\$ 678,68	R\$ 5.999,27

PERÍODO: JUNHO A DEZEMBRO DE 2022

CARGO	MOTIVO	QTDE	** SALÁRIO BASE + 10,15% REPOSIÇÃO INFLAÇÃO	**AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO + 10,15% REP. INFLAÇÃO	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS	FPMA PATRONAL (14,5%)	TOTAL MENSAL GERAL
NUTRICIONISTA	AMPLIAÇÃO DE VAGA	1	R\$ 4.759,06	R\$ 572,78	R\$ 396,59	R\$ 132,20	R\$ 747,57	R\$ 6.608,20
TOTAL		1	R\$ 4.759,06	R\$ 572,78	R\$ 396,59	R\$ 132,21	R\$ 747,56	R\$ 6.608,20

\*\*FOI PREVISTO UM REAJUSTE DE 10,15% NO MÊS DE JUNHO DE CADA ANO - PROJEÇÃO DA REPOSIÇÃO INFLAÇÃO: IPCA EM 26/11/2021 / FONTE: RELATÓRIO FOCUS - BANCO CENTRAL DO BRASIL PUBLICADO EM 29/11/2021.

PERÍODO: JANEIRO A MAIO DE 2023

CARGO	MOTIVO	QTDE	SALÁRIO BASE	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS	FPMA PATRONAL (15,0%)	TOTAL MENSAL GERAL
NUTRICIONISTA	AMPLIAÇÃO DE VAGA	1	R\$ 4.759,06	R\$ 572,78	R\$ 396,59	R\$ 132,20	R\$ 773,35	R\$ 6.633,88
TOTAL		1	R\$ 4.759,06	R\$ 572,78	R\$ 396,59	R\$ 132,21	R\$ 773,35	R\$ 6.633,88

PERÍODO: JUNHO A DEZEMBRO DE 2023

CARGO	MOTIVO	QTDE	** SALÁRIO BASE + 10,15% REPOSIÇÃO INFLAÇÃO	**AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO + 10,15% REP. INFLAÇÃO	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS	FPMA PATRONAL (15,0%)	TOTAL MENSAL GERAL
NUTRICIONISTA	AMPLIAÇÃO DE VAGA	1	R\$ 5.242,11	R\$ 630,92	R\$ 436,84	R\$ 145,61	R\$ 851,84	R\$ 7.307,32
TOTAL		1	R\$ 5.242,11	R\$ 630,92	R\$ 436,84	R\$ 145,61	R\$ 851,84	R\$ 7.307,32

\*\*FOI PREVISTO UM REAJUSTE DE 10,15% NO MÊS DE JUNHO DE CADA ANO - PROJEÇÃO DA REPOSIÇÃO INFLAÇÃO: IPCA EM 26/11/2021 / FONTE: RELATÓRIO FOCUS - BANCO CENTRAL DO BRASIL PUBLICADO EM 29/11/2021.





## PERÍODO: JANEIRO A MAIO DE 2024

CARGO	MOTIVO	QTDE	SALÁRIO BASE	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS	FPMA PATRONAL (15,5%)	TOTAL MENSAL GERAL
NUTRICIONISTA	AMPLIAÇÃO DE VAGA	1	R\$ 5.242,11	R\$ 630,92	R\$ 436,84	R\$ 145,61	R\$ 880,24	R\$ 7.335,72
TOTAL		1	R\$ 5.242,11	R\$ 630,92	R\$ 436,84	R\$ 145,61	R\$ 880,24	R\$ 7.335,72

## PERÍODO: JUNHO A DEZEMBRO DE 2024

CARGO	MOTIVO	QTDE	** SALARIO BASE + 10,15% REPOSIÇÃO INFLAÇÃO	**AUXILIO ALIMENTAÇÃO + 10,15% REP. INFLAÇÃO	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS	FPMA PATRONAL (15,5%)	TOTAL MENSAL GERAL
NUTRICIONISTA	AMPLIAÇÃO DE VAGA	1	R\$ 5.774,18	R\$ 694,96	R\$ 481,18	R\$ 160,39	R\$ 969,58	R\$ 8.080,30
TOTAL		1	R\$ 5.774,18	R\$ 694,96	R\$ 481,18	R\$ 160,39	R\$ 969,58	R\$ 8.080,30

\*\*FOI PREVISTO UM REAJUSTE DE 10,15% NO MÊS DE JUNHO DE CADA ANO - PROJEÇÃO DA REPOSIÇÃO INFLAÇÃO: IPCA EM 26/11/2021 / FONTE: RELATÓRIO FOCUS - BANCO CENTRAL DO BRASIL PUBLICADO EM 29/11/2021.

## DEMONSTRATIVO DO CUSTO MENSAL, SEMESTRAL E ANUAL DA AMPLIAÇÃO DE VAGA

PERÍODO	CARGO	QTDE	ÓRGÃO	CUSTO POR MÊS (R\$)	2022 CUSTO (R\$)	2023 CUSTO (R\$)	2024 CUSTO (R\$)
MAR A MAI/2022	NUTRICIONISTA	1	SMED	5.999,27	17.997,81		
TOTAL		1			17.997,81		
JUN A DEZ/2022	NUTRICIONISTA	1	SMED	6.608,20	46.257,39		
TOTAL		1			46.257,39		
JAN A MAI/2023	NUTRICIONISTA	1	SMED	6.633,88		33.169,58	
TOTAL		1				33.169,58	
JUN A DEZ/2023	NUTRICIONISTA	1	SMED	7.307,32		51.151,60	
TOTAL		1				51.151,60	
JAN A MAI/2024	NUTRICIONISTA	1	SMED	7.335,72			36.678,59
TOTAL		1					36.678,59
JUN A DEZ/2024	NUTRICIONISTA	1	SMED	8.080,30			56.562,08
TOTAL		1					56.562,08
TOTAL GERAL		1			64.255,20	84.321,16	93.240,66





8) indicação do gasto total com despesa de pessoal atual e nos dois últimos exercícios e a projeção para os próximos dois exercícios, sem considerar a presente contratação:

**DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, SEM A PROJEÇÃO DA AMPLIAÇÃO DE VAGA, REFERENTE AOS 2 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS, O EXERCÍCIO ATUAL E A PROJEÇÃO PARA OS PRÓXIMOS 2 EXERCÍCIOS**

PERÍODO	2020	2021	2022	2023	2024
	Jan/Dez <sup>12</sup>	Jan/Dez <sup>12</sup>	Jan/Dez <sup>12</sup>	Jan/Dez <sup>12</sup>	Jan/Dez <sup>12</sup>
Despesa Pessoal	R\$ 467.484.230,56	R\$ 479.072.396,14	R\$ 527.698.244,35	R\$ 581.259.616,15	R\$ 640.257.467,19
RCL	R\$ 877.455.013,72	R\$ 1.077.561.475,15	R\$ 1.186.933.964,88	R\$ 1.307.407.762,31	R\$ 1.440.109.650,19
1- DP:	RGF	RGF	10,15%	10,15%	10,15%
2- RCL:	RGF	RGF	10,15%	10,15%	10,15%
FONTE DE DADOS:	1 E 2 - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 3º QUADRIMESTRE DE CADA ANO	1 E 2 - APLICADO IPCA DE 26/11/2021 NO MÊS DE JUNHO DE CADA ANO - FONTE: RELATÓRIO FOCUS - BANCO CENTRAL DO BRASIL DIVULGADO EM 29/11/2021			

9) projeção do impacto de gastos com pessoal da presente contratação no exercício atual e nos dois exercícios subsequentes:

**DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ACRESCIDO DA PROJEÇÃO DOS CUSTOS DA AMPLIAÇÃO DE VAGA A PARTIR DE MARÇO DE 2022**

Período	2022	2023	2024
	Jan/Dez <sup>12</sup>	Jan/Dez <sup>12</sup>	Jan/Dez <sup>12</sup>
Despesa Pessoal	R\$ 527.762.499,55	R\$ 581.343.937,31	R\$ 640.350.707,85
RCL	R\$ 1.186.933.964,88	R\$ 1.307.407.762,31	R\$ 1.440.109.650,19
1- DP:	10,15%	10,15%	10,15%
2- RCL:	10,15%	10,15%	10,15%
FONTE DE DADOS:	1 E 2 - APLICADO IPCA DE 26/11/2021 NO MÊS DE JUNHO DE CADA ANO - FONTE: RELATÓRIO FOCUS - BANCO CENTRAL DO BRASIL DIVULGADO EM 29/11/2021		



<b>AMPLIAÇÃO DE VAGAS</b>			
<b>SECRETARIA</b>	<b>CARGO</b>	<b>Nº DE VAGAS AMPLIADAS</b>	<b>PA Nº</b>
SMAS	Psicólogo	5	83144/2021



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Assistência Social

OFÍCIO Nº 4522/2021

Araucária, 22 de setembro de 2021.

Ao(À) Senhor(a): RYAM HISSAM DEHAINI  
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

**Assunto: Chamamento emergencial por concurso público - Psicólogo**

Prezado(a);

Para alcançar os objetivos estabelecidos pela Política Nacional de Assistência Social e a efetiva implementação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), solicitamos a contratação e manutenção de um quadro de pessoal qualificado, para atender as necessidades das ações realizadas pela Gestão e pelos Serviços Socioassistenciais, conforme a demanda da população.

Nesse sentido, a manutenção e a oferta de nossos serviços necessita estar em consonância com as normativas que regem o SUAS, especificamente em tratando de recursos humanos. A NOB-RH/SUAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos) normatiza a quantidade de profissionais e surge eixo delimitador e imprescindível a qualidade da prestação de serviços socioassistenciais.

Informamos que com o retorno das atividades, exonerações de alguns profissionais e necessidade de adequação e ampliação dos serviços se faz necessário o chamamento emergencial por concurso público de **05 (cinco) profissionais do cargo Psicólogo**, havendo a necessidade de solicitar ampliação de vagas no PCCV, para compor as equipes das unidades da SMAS.

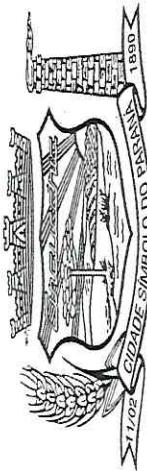
Caso não for possível a contratação neste ano (2021), em decorrência da Lei Complementar Federal 173/2020 que tem a vigência até 31 de dezembro de 2021, que inicie o processo de chamamento em Janeiro/2022.

Atenciosamente.

LEONICE LARA LACERDA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Assinado eletronicamente por  
LEONICE LARA  
LACERDA:03240247976  
032.402.479-76  
assinado eletronicamente  
22/09/2021 13:59:52



MEMÓRIA DE CÁLCULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 83.144/2021 – AMPLIAÇÃO DE VAGAS SMAS

JANEIRO - MAIO 2022

CATEGORIA	MOTIVO	QTDE	SALARIO <sup>1</sup>	AUX. ALIMENT. <sup>1</sup>	13º SAL.	1/3-FÉRIAS	FPMa	MENSAL
PSICÓLOGO	AMPLIAÇÃO DE VAGAS	5	R\$ 3.375,20	R\$ 520,00	R\$ 281,27	R\$ 93,76	R\$ 530,19	R\$ 24.002,05

CATEGORIA	JUNHO - DEZEMBRO 2022					TOTAL MENSAL - JANEIRO A MAIO/2022:			R\$ 24.002,05
	MOTIVO	QTDE	SALARIO'	AUX. ALIMENT.'	13° SAL.	1/3-FÉRIAS	FPMA	MENSAL	

<b>PSICÓLOGO</b>	<b>AMPLIAÇÃO DE VAGAS</b>	<b>5</b>	<b>R\$ 3.660,40</b>	<b>R\$ 5.663,94</b>	<b>R\$ 305,03</b>	<b>R\$ 101,68</b>	<b>R\$ 574,99</b>	<b>R\$ 26.030,22</b>
						<b>TOTAL MENSAL – JUNHO A DEZEMBRO/2022:</b>		<b>R\$ 26.030,22</b>

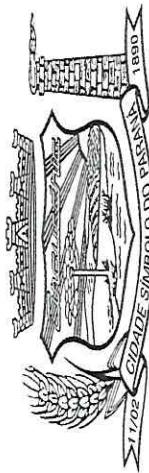
JANEIRO - MAIO 2023							MENSAL
CATEGORIA	MOTIVO	QTDE	SALARIO <sup>1</sup>	AUX. ALIMENT. <sup>1</sup>	13º SAL.	13º- FÉRIAS	
PROFISSIONAIS	AMPLIAÇÃO DE PROFISSIONAIS	5	R\$ 2.000,00	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00

JUNHO - DEZEMBRO 2023					TOTAL MENSAL - JANEIRO A MAIO/2023:		R\$ 26.129,36
PSICOLOGO	VAGAS	J	1.ºW 3.ºW 5.ºW	1.ºW 3.ºW 5.ºW	1.ºW 3.ºW 5.ºW	1.ºW 3.ºW 5.ºW	1.ºW 3.ºW 5.ºW

CATEGORIA	MOTIVO	QTDE	SALARIO <sup>1</sup>	AUX. ALIMENT. <sup>1</sup>	13º SAL.	13-FERAS	FPMA	MENSAL
PSICÓLOGO	AMPLIAÇÃO DE VAGAS	5	R\$ 3.969,71	R\$ 611,59	R\$ 330,81	R\$ 110,27	R\$ 645,08	R\$ 28.337,29

JUNHO - DEZEMBRO 2024						MENSAL
CATEGORIA	MOTIVO	QTDE	SALARIO <sup>1</sup>	AUX. ALIMENT. <sup>1</sup>	13° SAL.	FPPMA
PSICÓLOGO	AMPLIAÇÃO DE	5	R\$ 4.305,15	R\$ 663,27	R\$ 358,76	R\$ 119,59
						R\$ 722,91

**TOTAL MENSAL - JUNHO A DEZEMBRO/2024:** R\$ 30.848,39



## DEMONSTRATIVO DO IMPACTO FINANCEIRO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO 83.144/2021 – AMPLIAÇÃO DE VAGAS SMAS

CATEGORIA	MOTIVO	QTDE	SALARIO <sup>1</sup>	AUX. ALIMENT. <sup>1</sup>	13º SAL.	1/3-FÉRIAS	FPMA	MENSAL 2022
PSICÓLOGO	AMPLIAÇÃO DE VAGAS	5	R\$ 3.375,20	R\$ 520,00	R\$ 281,27	R\$ 93,76	R\$ 530,19	R\$ 24.002,05

**TOTAL IMPACTO 2022\* (Alíquota FPMA 14,5%)** R\$ 302.221,80 **Trezentos e dois mil e duzentos e vinte e um reais e oitenta centavos.**

**TOTAL IMPACTO 2023\* (Alíquota FPMA 15%)** R\$ 329.007,81 **Trezentos e vinte e nove mil e sete reais e oitenta e um centavos.**

**TOTAL IMPACTO 2024\* (Alíquota FPMA 15,5%)** R\$ 358.162,72 **Trezentos e cinquenta e oito mil e cento e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos.**

<sup>1</sup> Foi previsto um reajuste de 8,45%, sobre o salário base e auxílio alimentação, em junho dos anos de 2022, 2023 e 2024 (Índice de inflação do IPCA do dia 24/09/2021, publicado no dia 27/09/2021, Relatório Focus).

Assinado digitalmente por:  
**RYAM HISSAM DEHAINI**  
096.800.359-13  
30/09/2021 11:02:26

**RYAM HISSAM DEHAINI**  
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas  
Assinado digitalmente por:  
**AMANDA CÉZIMBRA CANTADOR CHINCOVIAKI**  
070.493.049-80  
30/09/2021 10:53:01

**AMANDA CÉZIMBRA CANTADOR CHINCOVIAKI**  
Auxiliar Administrativo  
Assinatura digital avançada com certificado digital não IC

Araucária, 30 de setembro de 2021.



INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SMAS

ASSUNTO: Contratação de 05 (cinco) Psicólogo.

Processo Digital: Nº 83144/2021.

### DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESA

O Ordenador de Despesa abaixo identificado, no exercício de suas funções administrativas, DECLARA nos termos do inciso II, artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04/05/2000, referente a admissão de 05 (cinco) Psicólogo, o valor para 2022 (12 meses) será de R\$ 302.221,80 (Treznetos e dois mil e duzentos e vinte e um reais e oitenta centavos), é compatível com o Plano Plurianual 2022 – 2024 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e possui a devida previsão orçamentária para 2022, conforme abaixo:

Órgão:	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade:	001	Fundo Municipal de Assistência Social		
Função:	008	Manter e ampliar estrutura funcional da smas		
Subfunção:	122	Manter e ampliar estrutura funcional da smas		
Cód Programa:	0008	Manter e ampliar estrutura funcional da smas		
Tipo Ação:	2 Atividade			Funcional: Manter e ampliar estrutura funcional da smas
Ação:	148	Manter e ampliar estrutura funcional da smas		
Ação:				
Vínculo:	1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		

NATUREZA DA DESPESA	DESCRIPÇÃO	AÇÃO	VALOR		
			ORÇADO	EMPENHADO	SALDO
319011			R\$ 14.818.453,91	R\$ 0,00	R\$ 14.818.453,91
319013			R\$ 432.762,62	R\$ 0,00	R\$ 432.762,62
319016			R\$ 1.819.544,98	R\$ 0,00	R\$ 1.819.544,98
319113	Obrigações patronais	2148	R\$ 1.614.367,33	R\$ 0,00	R\$ 1.614.367,33
339046	Auxílio-alimentação	2148	R\$ 1.543.403,72	R\$ 0,00	R\$ 1.543.403,72
TOTAL UNIDADE			R\$ 20.228.532,56	R\$ 0,00	R\$ 20.228.532,56

CARGO	SALÁRIO	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS	FPMA*	AUXÍLIO ALIMENT.	VALOR INDIVIDUAL MENSAL (JAN A MAI/2022)
Psicólogo	R\$ 3.375,20	R\$ 281,27	R\$ 93,76	R\$ 530,19	R\$ 520,00	R\$ 4.800,42

\* FPMA 2022: alíquota 14,5%.

CARGO	QTDD	CUSTO MENSAL	CUSTO EXERCÍCIO 2022 (JANEIRO A MAIO/2022) 5 meses
Psicólogo	1	R\$ 4.800,42	R\$ 24.002,10
TOTAL:	5	R\$ 24.002,10	R\$ 120.010,50

CARGO	SALÁRIO	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS	FPMA*	AUXÍLIO	VALOR INDIVIDUAL
Psicólogo	R\$ 3.375,20	R\$ 281,27	R\$ 93,76	R\$ 530,19	R\$ 520,00	R\$ 4.800,42

41 3614-1432

Rua Pedro Druscz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR





Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

					ALIMENT.	MENSAL (JUN/2022 a DEZ/2022)
Psicólogo	R\$ 3.660,40	R\$ 305,03	R\$ 101,68	R\$ 574,99	R\$ 563,94	R\$ 5.206,04

CARGO	QTDD	CUSTO MENSAL		CUSTO EXERCÍCIO JUN/2022 A DEZ/2022 (07 MESES)		
Psicólogo	1	R\$ 5.206,04			R\$ 36.442,28	
TOTAL:	5	R\$ 26.030,20			R\$ 182.211,40	

CARGO	SALÁRIO	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS	FPMA*	AUXÍLIO ALIMENT.	VALOR INDIVIDUAL MENSAL (JAN a MAI/2023)
Psicólogo	R\$ 3.660,40	R\$ 305,03	R\$ 101,68	R\$ 594,82	R\$ 563,94	R\$ 5.225,87

\* FPMA 2023: alíquota 15%.

CARGO	QTDD	CUSTO MENSAL		CUSTO EXERCÍCIO JAN A MAI/2023 (05 MESES)		
Psicólogo	1	R\$ 5.225,87			R\$ 26.129,35	
TOTAL:	5	R\$ 26.129,35			R\$ 130.646,75	

CARGO	SALÁRIO	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS	FPMA*	AUXÍLIO ALIMENT.	VALOR INDIVIDUAL MENSAL (JUN/2023 a DEZ/2023)
Psicólogo	R\$ 3.969,71	R\$ 330,81	R\$ 110,27	R\$ 645,08	R\$ 611,59	R\$ 5.667,46

CARGO	QTDD	CUSTO MENSAL		CUSTO EXERCÍCIO JUN/2023 A DEZ/2023 (07 MESES)		
Psicólogo	1	R\$ 5.667,46			R\$ 39.672,22	
TOTAL:	5	R\$ 28.337,30			R\$ 198.361,10	

CARGO	SALÁRIO	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS	FPMA*	AUXÍLIO ALIMENT.	VALOR INDIVIDUAL MENSAL (JAN a MAI/2024)
Psicólogo	R\$ 3.969,71	R\$ 330,81	R\$ 110,27	R\$ 666,58	R\$ 611,59	R\$ 5.688,96

\* FPMA 2024: alíquota 15,5%.

CARGO	QTDD	CUSTO MENSAL		CUSTO EXERCÍCIO JAN A MAI/2024 (05 MESES)		
Psicólogo	1	R\$ 5.688,96			R\$ 28.444,80	
TOTAL:	5	R\$ 28.444,80			R\$ 142.224,00	

CARGO	SALÁRIO	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS	FPMA*	AUXÍLIO ALIMENT.	VALOR INDIVIDUAL MENSAL (JUN a DEZ/2024)
Psicólogo	R\$ 4.305,15	R\$ 358,76	R\$ 119,59	R\$ 722,91	R\$ 663,27	R\$ 6.169,68

CARGO	QTDD	CUSTO MENSAL		CUSTO EXERCÍCIO JUN A DEZ/2024 (07 MESES)		
Psicólogo	1	R\$ 6.169,68			R\$ 43.187,76	

41 3614-1432

Rua Pedro Druscz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/01/2022 16:00 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://s61.d73c5705648>.



**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

TOTAL:	5	R\$ 30.848,40	R\$ 215.938,80
--------	---	---------------	----------------

Araucária, 05 de janeiro de 2022.

Leonice Lara Lacerda  
Secretaria - SMAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/01/2022 16:00:03:00-03  
PARA CONFIRÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://61d73c5705b48>.



41 3614-1432

Rua Pedro Druscz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



## Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro

Consoante às informações contidas no Processo nº 83144/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS sobre a **AMPLIAÇÃO DE VAGAS PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS**, por concurso público, temos a expor:

- 1) A solicitação foi efetuada pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, através do Ofício nº 4522/2021, anexo sequência nº 1720559, a fim de **AMPLIAR AS VAGAS PARA O CARGO DE PSICÓLOGO PARA A CONTRATAÇÃO DE 05 (CINCO) NOVOS PROFISSIONAIS**;
- 2) O índice de gastos com pessoal está em 44,46% inferior ao limite prudencial estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000), conforme publicado no Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2021 (anexo sequência nº 2134371) relativo ao período de janeiro de 2021 a dezembro de 2021;
- 3) para o cálculo do custo da reposição, considerou-se salário base, auxílio alimentação, 13º salário, 1/3 de férias e FPMA Patronal, conforme apontado pela SMGP no Demonstrativo de Impacto Financeiro, anexo sequência nº. 1740760;
- 4) para efeito de cálculo, e orientado pelo Demonstrativo do Impacto Financeiro emitido pela SMGP (anexo sequência nº 1740760) tomou-se como base o valor mensal do cargo, sendo que as despesas com a contratação foram consideradas a partir de **MARÇO DE 2022**;
- 5) cabe ressaltar que o presente visa **AMPLIAR AS VAGAS PARA O CARGO DE PSICÓLOGO PARA A CONTRATAÇÃO DE 05 (CINCO) NOVOS PROFISSIONAIS**, portanto, **HAVERÁ** incremento na despesa com pessoal, além do crescimento vegetativo da folha, quando da efetivação das contratações;
- 6) consta, como anexo sequência nº 2061560, a Declaração de Ordenador de Despesa atestando a existência de recursos orçamentários e financeiros ao demonstrar o saldo das dotações orçamentárias suficientes para o exercício de 2022. Desta forma, observamos que a presente contratação possui previsão orçamentária e financeira para o exercício de 2022 a qual, no cenário atual, é condizente com a previsão de arrecadação não sendo descartada, caso necessário, a implantação de medidas de contenção de despesas futuras;





7) a indicação do provimento de vaga, da previsão do gasto para a vaga por mês e por ano estão demonstradas nas tabelas a seguir:

**DEMONSTRATIVO DE CUSTO AMPLIAÇÃO DE VAGAS SMAS - PA Nº 83144/2021****AMPLIAÇÃO DE VAGAS****PERÍODO: MARÇO A MAIO DE 2022**

CARGO	MOTIVO	QTDE	SALÁRIO BASE	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS	FPMA PATRONAL (14,5%)	VALOR MENSAL UNITÁRIO	TOTAL MENSAL GERAL
PSICÓLOGO	AMPLIAÇÃO DE VAGAS	5	R\$ 3.375,20	R\$ 520,00	R\$ 281,27	R\$ 93,76	R\$ 530,19	R\$ 4.800,41	R\$ 24.002,05
<b>TOTAL</b>		<b>5</b>	<b>R\$ 3.375,20</b>	<b>R\$ 520,00</b>	<b>R\$ 281,27</b>	<b>R\$ 93,76</b>	<b>R\$ 530,19</b>	<b>R\$ 4.800,41</b>	<b>R\$ 24.002,05</b>

**PERÍODO: JUNHO A DEZEMBRO DE 2022**

CARGO	MOTIVO	QTDE	** SALÁRIO BASE + 8,45% REPOSIÇÃO INFLAÇÃO	**AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO + 8,45% REP. INFLAÇÃO	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS	FPMA PATRONAL (14,5%)	VALOR MENSAL UNITÁRIO	TOTAL MENSAL GERAL
PSICÓLOGO	AMPLIAÇÃO DE VAGAS	5	R\$ 3.660,40	R\$ 563,94	R\$ 305,03	R\$ 101,68	R\$ 574,99	R\$ 5.206,04	R\$ 26.030,22
<b>TOTAL</b>		<b>5</b>	<b>R\$ 3.660,40</b>	<b>R\$ 563,94</b>	<b>R\$ 305,03</b>	<b>R\$ 101,68</b>	<b>R\$ 574,99</b>	<b>R\$ 5.206,04</b>	<b>R\$ 26.030,22</b>

\*\*FOI PREVISTO UM REAJUSTE DE 8,45% NO MÊS DE JUNHO DE CADA ANO - PROJEÇÃO DA REPOSIÇÃO INFLAÇÃO: IPCA EM 24/09/2021 / FONTE: RELATÓRIO FOCUS - BANCO CENTRAL DO BRASIL PUBLICADO EM 27/09/2021.

**PERÍODO: JANEIRO A MAIO DE 2023**

CARGO	MOTIVO	QTDE	SALÁRIO BASE	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS	FPMA PATRONAL (15,0%)	VALOR MENSAL UNITÁRIO	TOTAL MENSAL GERAL
PSICÓLOGO	AMPLIAÇÃO DE VAGAS	5	R\$ 3.660,40	R\$ 563,94	R\$ 305,03	R\$ 101,68	R\$ 594,82	R\$ 5.225,87	R\$ 26.129,36
<b>TOTAL</b>		<b>5</b>	<b>R\$ 3.660,40</b>	<b>R\$ 563,94</b>	<b>R\$ 305,03</b>	<b>R\$ 101,68</b>	<b>R\$ 594,82</b>	<b>R\$ 5.225,87</b>	<b>R\$ 26.129,36</b>

**PERÍODO: JUNHO A DEZEMBRO DE 2023**

CARGO	MOTIVO	QTDE	** SALÁRIO BASE + 8,45% REPOSIÇÃO INFLAÇÃO	**AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO + 8,45% REP. INFLAÇÃO	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS	FPMA PATRONAL (15,0%)	VALOR MENSAL UNITÁRIO	TOTAL MENSAL GERAL
PSICÓLOGO	AMPLIAÇÃO DE VAGAS	5	R\$ 3.969,71	R\$ 611,59	R\$ 330,81	R\$ 110,27	R\$ 645,08	R\$ 5.667,46	R\$ 28.337,29
<b>TOTAL</b>		<b>5</b>	<b>R\$ 3.969,71</b>	<b>R\$ 611,59</b>	<b>R\$ 330,81</b>	<b>R\$ 110,27</b>	<b>R\$ 645,08</b>	<b>R\$ 5.667,46</b>	<b>R\$ 28.337,29</b>

\*\*FOI PREVISTO UM REAJUSTE DE 8,45% NO MÊS DE JUNHO DE CADA ANO - PROJEÇÃO DA REPOSIÇÃO INFLAÇÃO: IPCA EM 24/09/2021 / FONTE: RELATÓRIO FOCUS - BANCO CENTRAL DO BRASIL PUBLICADO EM 27/09/2021.





PERÍODO: JANEIRO A MAIO DE 2024

CARGO	MOTIVO	QTDE	SALÁRIO BASE	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS	FPMA PATRONAL (15,5%)	VALOR MENSAL UNITÁRIO	TOTAL MENSAL GERAL
PSICÓLOGO	AMPLIAÇÃO DE VAGAS	5	R\$ 3.969,71	R\$ 611,59	R\$ 330,81	R\$ 110,27	R\$ 666,58	R\$ 5.688,96	R\$ 28.444,80
TOTAL		5	R\$ 3.969,71	R\$ 611,59	R\$ 330,81	R\$ 110,27	R\$ 666,58	R\$ 5.688,96	R\$ 28.444,80

PERÍODO: JUNHO A DEZEMBRO DE 2024

CARGO	MOTIVO	QTDE	** SALÁRIO BASE + 8,45% REPOSIÇÃO INFLAÇÃO	**AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO + 8,45% REP. INFLAÇÃO	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS	FPMA PATRONAL (15,5%)	VALOR MENSAL UNITÁRIO	TOTAL MENSAL GERAL
PSICÓLOGO	AMPLIAÇÃO DE VAGAS	5	R\$ 4.305,15	R\$ 663,27	R\$ 358,76	R\$ 119,59	R\$ 722,91	R\$ 6.169,68	R\$ 30.848,39
TOTAL		5	R\$ 4.305,15	R\$ 663,27	R\$ 358,76	R\$ 119,59	R\$ 722,91	R\$ 6.169,68	R\$ 30.848,39

\*\*FOI PREVISTO UM REAJUSTE DE 8,45% NO MÊS DE JUNHO DE CADA ANO - PROJEÇÃO DA REPOSIÇÃO INFLAÇÃO: IPCA EM 24/09/2021 / FONTE: RELATÓRIO FOCUS - BANCO CENTRAL DO BRASIL PUBLICADO EM 27/09/2021.

#### DEMONSTRATIVO DO CUSTO MENSAL, SEMESTRAL E ANUAL DA AMPLIAÇÃO DE VAGAS

PERÍODO	CARGO	QTDE	ÓRGÃO	CUSTO POR MÊS (R\$)	2022 CUSTO (R\$)	2023 CUSTO (R\$)	2024 CUSTO (R\$)
MAR A MAI/2022	PSICÓLOGO	5	SMAS	24.002,05	72.006,16		
	<b>TOTAL</b>	<b>5</b>			<b>72.006,16</b>		
JUN A DEZ/2022	PSICÓLOGO	5	SMAS	26.030,22	182.211,53		
	<b>TOTAL</b>	<b>5</b>			<b>182.211,53</b>		
JAN A MAI/2023	PSICÓLOGO	5	SMAS	26.129,36		130.646,80	
	<b>TOTAL</b>	<b>5</b>				<b>130.646,80</b>	
JUN A DEZ/2023	PSICÓLOGO	5	SMAS	28.337,29		198.361,02	
	<b>TOTAL</b>	<b>5</b>				<b>198.361,02</b>	
JAN A MAI/2024	PSICÓLOGO	5	SMAS	28.444,80			142.223,98
	<b>TOTAL</b>	<b>5</b>					<b>142.223,98</b>
JUN A DEZ/2024	PSICÓLOGO	5	SMAS	30.848,39			215.938,73
	<b>TOTAL</b>	<b>5</b>					<b>215.938,73</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>5</b>			<b>254.217,70</b>	<b>329.007,81</b>	<b>358.162,72</b>





8) indicação do gasto total com despesa de pessoal atual e nos dois últimos exercícios e a projeção para os próximos dois exercícios, sem considerar a presente contratação:

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, SEM A PROJEÇÃO DA AMPLIAÇÃO DE VAGAS, REFERENTE AOS 2 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS, O EXERCÍCIO ATUAL E A PROJEÇÃO PARA OS PRÓXIMOS 2 EXERCÍCIOS					
PERÍODO	2020	2021	2022	2023	2024
	Jan/Dez <sup>12</sup>	Jan/Dez <sup>12</sup>	Jan/Dez <sup>12</sup>	Jan/Dez <sup>12</sup>	Jan/Dez <sup>12</sup>
Despesa Pessoal	R\$ 467.484.230,56	R\$ 479.072.396,14	R\$ 519.554.013,61	R\$ 563.456.327,76	R\$ 611.068.387,46
RCL	R\$ 877.455.013,72	R\$ 1.077.561.475,15	R\$ 1.168.615.419,80	R\$ 1.267.363.422,77	R\$ 1.374.455.632,00
1-DP:	RGF	RGF	8,45%	8,45%	8,45%
2-RCL:	RGF	RGF	8,45%	8,45%	8,45%
FONTE DE DADOS:	1 E 2 - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 3º QUADRIMESTRE DE CADA ANO		1 E 2 - APlicado IPCA de 24/09/2021 no mês de junho de cada ano - FONTE: RELATÓRIO FOCUS - BANCO CENTRAL DO BRASIL DIVULGADO EM 27/09/2021		

9) projeção do impacto de gastos com pessoal da presente contratação no exercício atual e nos dois exercícios subsequentes:

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ACRESCIDO DA PROJEÇÃO DOS CUSTOS DA AMPLIAÇÃO DE VAGA A PARTIR DE MARÇO DE 2022			
Período	2022	2023	2024
	Jan/Dez <sup>12</sup>	Jan/Dez <sup>12</sup>	Jan/Dez <sup>12</sup>
Despesa Pessoal	R\$ 519.808.231,31	R\$ 563.785.335,58	R\$ 611.426.550,18
RCL	R\$ 1.168.615.419,80	R\$ 1.267.363.422,77	R\$ 1.374.455.632,00
1-DP:	8,45%	8,45%	8,45%
2-RCL:	8,45%	8,45%	8,45%
FONTE DE DADOS:	1 E 2 - APlicado IPCA de 24/09/2021 no mês de junho de cada ano - FONTE: RELATÓRIO FOCUS - BANCO CENTRAL DO BRASIL DIVULGADO EM 27/09/2021		





DEMONSTRATIVO DO IMPACTO DA AMPLIAÇÃO DE VAGA SOBRE A RCL A PARTIR DE MARÇO DE 2022			
Período	2022	2023	2024
	Jan/Dez	Jan/Dez	Jan/Dez
RCL	R\$ 1.168.615.419,80	R\$ 1.267.363.422,77	R\$ 1.374.455.632,00
% sobre RCL	0,0218%	0,0260%	0,0261%
Índice de Pessoal Total	44,48%	44,48%	44,48%
FONTE DE DADOS:	1 E 2 - APLICADO IPCA DE 24/09/2021 NO MÊS DE JUNHO DE CADA ANO - FONTE: RELATÓRIO FOCUS - BANCO CENTRAL DO BRASIL DIVULGADO EM 27/09/2021		

Araucária, 07 de fevereiro de 2022.

**LAURO LUCIANO STALL**  
Secretário Municipal de Finanças

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/04/2022 13:26 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.aprende.net/p624cf6db11332b>.



Assinado digitalmente por:  
**LAURO LUCIANO STALL**

977.676.629-34  
05/04/2022 13:26:33

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato**

O vereador **VAGNER CHEFER** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição

**PROJETO DE LEI 170/2022**

Institui o Programa de qualificação de mão de obra feminina no âmbito do município de Araucária e dá outras providências

Art 1º. Fica criado o Programa de Qualificação de Mão de Obra Feminina no Município do Araucária;

Parágrafo único. O Programa será desenvolvido, implantado e executado pela Secretaria Municipal do Trabalho e demais órgãos competentes, e poderá estabelecer parcerias com outras Secretarias e demais órgãos municipais.

Art 2º. O Programa atenderá, prioritariamente, a mulher que tenha sob sua responsabilidade a direção, administração ou manutenção familiar, e que se encontre desempregada, ou que trabalhe no mercado informal.

Art 3º. O Programa a ser desenvolvido fica também autorizado a celebrar convênios com universidades, empresas públicas ou privadas e organizações não governamentais;

Art 4º. Para a eficácia do Programa, a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social terá como atribuição a execução das seguintes ações, entre outras correlatas:

I – criação, manutenção e atualização de banco de dados contendo cadastros: a) de mulheres interessadas em participar do Programa; b) de universidades, empresas públicas ou privadas, organizações não governamentais, órgãos e entidades públicas que sejam parceiros do Programa; c) de oferta de emprego destinada às mulheres beneficiadas pelo Programa.

II – promoção da qualificação da mão de obra feminina, encaminhando as mulheres cadastradas para: a) cursos que promovam a melhoria do nível educacional e cultural; b) cursos profissionalizantes, observando-se os parâmetros e a aptidão profissional da demanda; c) prioritariamente, empregos oferecidos pelos parceiros do Programa.

III – divulgação constante sobre a oferta de empregos e cursos de qualificação, por meio de parceria com a imprensa em geral e com o Sistema Nacional de Emprego (SINE);

IV – geração de emprego, incentivo e fomento à formação de cooperativas de trabalho.

Art 5º. As despesas com a execução da presente correrão por conta de dotação orçamentária própria;

Art 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

**Vagner Chefer**  
**Vereador**



Assinado por **Vagner Jose Chefer, vereador** em 29/08/2022 as 15:04:05.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato**

**JUSTIFICATIVA**

Historicamente, a inserção da mulher no mercado de trabalho foi uma luta assídua dos movimentos feministas e que já perdura por décadas.

No aso da proposta ora apresentada demonstra uma preocupação com a realidade da mulher araucariense haja vista que tem aumentado, consideravelmente, o número de famílias chefiadas por mulheres.

Ainda de acordo com dados estatísticos, as taxas de desemprego e subemprego entre as mulheres são superiores às dos homens, ou seja, apesar do número crescente de mulheres no mercado de trabalho, essa presença tem se limitado majoritariamente à categoria de trabalhos de menor valor agregado.

O Programa de Qualificação de Mão de Obra Feminina no Município do Araucária ora apresentado para análise dessa Casa Legislativa, já é realidade em diversos municípios brasileiros dentre os quais o Rio de Janeiro e São Paulo, que busca focar as mulheres arrimo de família, que estejam desempregadas ou em situação precária de trabalho, que serão cadastradas à medida que demonstrem interesse em participar do Programa.

Importante destacar ainda que serão cadastradas empresas públicas ou privadas, organizações não governamentais, órgãos e entidades públicas e outros que aceitem atuar como parceiros na presente iniciativa.

Câmara Municipal de Araucária, 29 de agosto de 2022.

**Vagner Chefer**  
**Vereador**



Assinado por **Vagner Jose Chefer, vereador** em 29/08/2022 as 15:04:05.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

O vereador **Vilson Cordeiro** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis apresenta a seguinte proposição:

## PROJETO DE LEI Nº 177/2022

Dispõe sobre a criação de Programa Permanente de Desenvolvimento da Saúde Mental e Habilidades Socioemocionais a ser desenvolvido em escolas da rede municipal de ensino da cidade de Araucária, regulamentando o disposto na Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019.

**Art. 1º** O presente programa tem como objetivo o aprimoramento do ensino da educação básica do município de Araucária, a partir da inserção de psicólogos educacionais no quadro dos trabalhadores da educação básica, bem como assistentes sociais, contribuindo com o pleno desenvolvimento e aperfeiçoamento do ensino, a partir de técnicas promotoras da saúde mental e habilidades socioemocionais para os discentes e, consequentemente, toda a comunidade escolar.

**Art. 2º** Fica criado o Programa Permanente de Desenvolvimento da Saúde Mental e Habilidades Socioemocionais, a ser desenvolvido em ambientes pedagógicos e escolas públicas da rede municipal de ensino do município de Araucária.

**Art. 3º** São objetivos do Programa Permanente de Desenvolvimento da Saúde Mental e Habilidades Socioemocionais:

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55, Jardim Petrópolis, CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone: (41) 3641-5200



Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 08/08/2022 as 14:51:29.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

I - Instrumentalizar as escolas públicas para aprimorar o processo e condutas pedagógicas da rede municipal, mediante indicativa das Diretrizes Nacionais Curriculares da Educação Básica que preconizam, entre as outras responsabilidades que a escola deve promover o desenvolvimento socioemocional do aluno;

II - Prestar atendimento técnico a alunos, professores e comunidade escolar, no que se refere ao desenvolvimento de habilidades socioemocionais no corpo discente, de modo a favorecer o desenvolvimento e formação integral do cidadão por meio das habilidades exigidas para o completo desenvolvimento dele;

III - Aprimorar e instrumentalizar os professores e a equipe pedagógica da educação básica para atender as exigências ao que é preconizado pela Base Nacional de Comum Curricular - BNCC, no que se refere ao atendimento de atividades que promovam o desenvolvimento de habilidades socioemocionais nos alunos da rede pública municipal;

IV - Promover a melhoria do ensino municipal, a partir da ação profissional psicológica, para complementar e potencializar o aprendizado cognitivo, por meio de ações e intervenções que visem desenvolver no aluno habilidades socioemocionais e condutas promotoras de saúde mental;

V - Contribuir colaborativamente para a melhoria do ambiente escolar, por meio de ações e técnicas que promovam o desenvolvimento orgânico da comunidade escolar, ou seja, envolvendo alunos, professores, pais ou responsáveis e todos atores do ambiente escolar;

VI - Empreender técnicas de manejo para reduzir os níveis de ansiedade, estresse, fobias, medos, a incidência de violência e bullying, bem como outros problemas de ordem socioemocional que interfiram no ambiente escolar;

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55, Jardim Petrópolis, CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone: (41) 3641-5200



Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 08/08/2022 as 14:51:29.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

VII - Promover a melhoria do ambiente escolar e do aprendizado por meio da promoção de ações que abordem a saúde mental no ambiente escolar, abrangendo toda a comunidade escolar, bem como a promoção de competências como a autogestão, engajamento com os outros, amabilidade, resiliência emocional e abertura ao novo;

**Art. 4º** São diretrizes para atuação dos Psicólogos no Programa Permanente de Desenvolvimento da Saúde Mental e Habilidades Socioemocionais:

I - Aplicação de metodologias tecnocientíficas que contribuam para o desenvolvimento da saúde mental e de habilidades socioemocionais de toda a comunidade escolar, abrangendo todos os atores sociais, em seus diversos níveis de complexidade na participação do processo educacional;

II - Treinamento e instrumentalização dos docentes para práticas pedagógicas que corroborem com o objetivo desta lei;

III - Acompanhamento do desenvolvimento sociocognitivo e socioemocional do corpo discente, podendo emitir relatórios para fins técnicos e que se restrinjam apenas ao desenvolvimento sociocognitivo e emocional, quando assim for solicitado por outro profissional que não seja da rede, porém tenha responsabilidade técnica sobre as informações cedidas;

IV – Prestar atendimento educacional a alunos, profissionais da educação e pais e/ou responsáveis;

**Art. 5º** São diretrizes para atuação dos Assistentes Sociais no Programa Permanente de Desenvolvimento da Saúde Mental e Habilidades Socioemocionais:

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55, Jardim Petrópolis, CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone: (41) 3641-5200



Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 08/08/2022 as 14:51:29.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

I – Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;

II - Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;

III - Intermediar e facilitar o processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática;

IV - Intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado;

V - Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais;

VI - Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica;

Parágrafo único - A atuação do assistente social no âmbito da rede pública de educação básica dar-se-á na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos do Serviço Social.

**Art. 6º** As atividades relacionadas a Promoção de Saúde Mental e Desenvolvimento das Habilidades Socioemocionais serão desenvolvidas visando a prevenção, manejo e manutenção de um bom funcionamento psíquico e socioemocional do aluno e, por conseguinte, da comunidade escolar:

I – Promoção de um ambiente harmônico, fomentando a criação de uma rede de relações saudáveis entre os membros da comunidade escolar, com a

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55, Jardim Petrópolis, CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone: (41) 3641-5200



Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 08/08/2022 as 14:51:29.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

realização de atividades psicoeducativas (recreação, lazer e/ou cultura) que gerem interação entre os alunos, professores e funcionários, nutrindo uma atmosfera orgânica e funcional da escola;

II - Apoio de orientação pedagógica, que ajude os alunos na gestão do tempo, na organização de rotinas e ofereça suporte para dificuldades acadêmicas escolares;

III – Sigilo e respeito as individualidades dos alunos e toda a comunidade escolar segundo o código de ética profissional da psicologia para os casos que assim houver necessidade;

**Art. 7º** Todo conteúdo e atividades desenvolvidas durante o programa deverão respeitar a faixa etária, cultura, necessidades do grupo, os direitos humanos e as minorias sociais.

**Art. 8º** A Secretaria Municipal de Educação é responsável pela aplicabilidade deste programa, promovendo e fomentando, através dos gestores e profissionais da psicologia e assistência social, a necessidade de demandas e ações gerenciais para o pleno desenvolvimento do programa, bem como fiscalizar, acompanhar e orientar os envolvidos neste projeto, desde a sua implementação à execução nas Unidades de Ensino, bem como oferecer meios que favoreçam a efetivação e aplicabilidade do programa.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Educação poderá realizar parcerias com a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria da Assistencial Social, Conselho Tutelar e outros órgãos que possam colaborar para o desenvolvimento do programa.

**Art. 9º** O Poder Executivo Municipal disponibilizará meios legais e administrativos para a efetivação do projeto no que se refere aos profissionais da psicologia educacional e assistência social que serão integrados ao Ensino

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55, Jardim Petrópolis, CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone: (41) 3641-5200



Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 08/08/2022 as 14:51:29.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

Público Municipal de Educação Básica para a consecução do programa, conforme disposto na Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019;

§ 1º Os psicólogos e assistentes sociais integrarão equipes multiprofissionais desta rede pública de educação básica para atender necessidades e prioridades definidas pela política de educação.

§ 2º Os profissionais considerarão o projeto político-pedagógico da rede pública de educação básica e dos respectivos estabelecimentos de ensino para elaboração de plano de ação semestral.

§ 3º Os psicólogos e assistentes sociais deverão ficar na instituição escolar à disposição de alunos e servidores que tenham interesse em dialogar, devendo realizar os atendimentos no âmbito da escolar.

**Art. 10º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 08 de agosto de 2022.

(Assinado eletronicamente)

Vilson Cordeiro

**Vereador**

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55, Jardim Petrópolis, CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone: (41) 3641-5200



Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 08/08/2022 as 14:51:29.

Documento de 10 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: <https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=128602&c=G38X2V>.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

## JUSTIFICATIVA

O artigo 205 da Constituição Federal garante o direito à educação da seguinte forma: *“A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.*

A Lei Orgânica do Município de Araucária no artigo 101, igualmente, prevê que *“A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.*

Como forma de aumentar a efetividade do pleno desenvolvimento da pessoa no ambiente escolar, esta propositura visa criar um projeto de desenvolvimento da saúde mental e habilidades socioemocionais na rede municipal de ensino da cidade de Araucária.

É importante destacar a função social que a escola desempenha nesta sociedade. Além da promoção do saber científico, digo do aprender as matérias acadêmicas, a escola é um ambiente extremamente importante para o desenvolvimento do sujeito enquanto ser sociável, pois nela, além do desenvolvimento de processos da transmissão do saber, sobretudo, a escola é a responsável pela transmissão das normas sociais que regulam a nossa vida, as interações sociais, nos conferindo o título de educados, ou melhor, civilizados. De modo que, implicitamente, a escola serve a formação do homem em termos sociais fazendo-o deixar de ser animalizado para se tornar em um ator social.

Desse modo, é importante destacar a relevância da escola investir em ações que visem também o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, por meio de profissionais especializados, para que sejam potencializados resultados esperados de uma sociedade desenvolvida e com cidadãos emocionalmente estáveis, em que seja habitual o diálogo, a empatia, o engajamento, comprometimento, controle emocional, autorregulação entre

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55, Jardim Petrópolis, CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone: (41) 3641-5200



Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 08/08/2022 as 14:51:29.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

outros aspectos que constantemente vemos ser os motivos de diversos conflitos sociais.

Para lidar com essas questões de maneira adequada, é preciso adotar metodologias e abordagens comprovadamente eficazes com embasamento científico. A saúde mental e as habilidades emocionais devem ser tratadas com a mesma seriedade que empregamos nas questões curriculares. Inclusive, porque os parâmetros educacionais vigentes não contemplam unicamente a formação cognitiva, mas também a integração do ser emocionalmente estável que possa empregar suas habilidades acadêmicas e socioemocionais. O cidadão bom é aquele que, além das competências acadêmicas, sabe gerir suas demandas socioemocionais em seu cotidiano.

A aprovação deste projeto significa que a administração municipal está na vanguarda da efetivação das políticas públicas educacionais que visam o aprimoramento da educação no município. A promoção de novas ações na educação básica no município de Araucária, diante da importância e urgência da inserção de profissionais da psicologia e assistência social na educação, contribuindo para desenvolvimento, aprendizagem e enfrentamento às questões e desafios do cotidiano escolar, em uma sociedade marcada profundamente pela desigualdade e, principalmente, porque, os rumos da educação na realidade pós pandemia, necessitará de ajustes orgânicos e metodológicos que atendam as novas necessidades sociais e ao novo aluno sobrevivente de uma catástrofe a nível mundial, de modo que desajustes sociais e emocionais já estão a se manifestarem no ambiente escolar.

Dessa forma, o principal objetivo desses profissionais no ambiente escolar é compor a equipe multiprofissional e atuar conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Código de Ética Profissional, em prol da promoção, autonomia e emancipação de todos os cidadãos.

De modo que considerando que as Diretrizes Nacionais Curriculares do Ensino Básico compreendem a escola como local de diferentes saberes, diferentes manifestações culturais e diferentes óticas, constituindo-se, portanto, num espaço de heterogeneidade e pluralidade, sendo possível por meio de relações intersubjetivas, fundamentada no princípio emancipador. Este projeto

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55, Jardim Petrópolis, CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone: (41) 3641-5200



Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 08/08/2022 as 14:51:29.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

atende as exigências de inclusão da dimensão socioemocional pra o desenvolvimento do aluno.

Ademais, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) também preconiza para o desenvolvimento integral do sujeito aprendente a inserção de competências socioemocionais no currículo escolar. Sendo assim, este projeto de saúde mental e habilidades socioemocionais vem suprir uma lacuna de qualificação técnica pra que sejam atendidas as demandas da BNCC.

Considerando ainda, as exigências educacionais que modernizaram a visão da educação e da formação do cidadão englobando sua dimensão socioemocional e afetiva, bem como os problemas característicos de um ambiente plural, tal como é a escola, e que as habilidades socioemocionais colaboram com a formação do cidadão apto a lidar com conflitos, e emocionalmente preparado para as diversidades da vida adulta.

Logo, o funcionamento orgânico da escola e do ambiente escolar, as habilidades socioemocionais contribuem para a redução de problemas habitualmente conhecidos do ambiente escolar, tais como a violência física e verbal, bullying, cyberbullying, entre outros. A Organização Mundial da Saúde (OMS) estima que 10 a 20% das crianças e adolescentes possuem algum tipo de transtorno mental. Entre crianças (7-14 anos) do sudeste do Brasil, a cada oito delas, ao menos 1 possui algum transtorno mental. Associado a estes dados, cada vez mais tem sido relatados casos de autolesão entre adolescentes, de modo que apenas estes dados já justificam a inserção na dimensão da saúde mental nas escolas públicas.

Ademais, ao considerar os dados da pesquisa realizada pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) em escolas brasileiras, aponta que 12,5% dos professores já sofreram violência verbal ou foram vítimas de intimidação dos alunos; 37% dos estudantes afirmaram ter sofrido algum tipo de violência (Agência Brasil, pesquisa realizada pelo Instituto locomotiva e Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo 2017); o bullying é crescente entre adolescentes, e a depressão saltou de 4,5% para 8% em crianças entre 6-12 anos de idade na última década (Sociedade Brasileira de Pediatria).

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55, Jardim Petrópolis, CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone: (41) 3641-5200



Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 08/08/2022 as 14:51:29.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

Devemos levar em consideração os efeitos colaterais que uma política pública como esta em que visualiza o desenvolvimento integral do sujeito, a inclusão deste projeto permanente na rede municipal de ensino de Araucária, beneficiará toda a comunidade escolar, sobretudo, os professores, no que se refere aos efeitos positivos de se trabalhar em um ambiente onde todos estejam engajados no processo educativo, de modo a reduzir os comportamentos desadaptativos, violentos e pouco producentes que possuem alta relação com a causa do absenteísmo de profissionais da educação na sala de aula.

O projeto apresentado anda na direção científica de desenvolvimento social a partir da prevenção e ação estratégica, vislumbramos ganhos sociais para os cidadãos, na medida em que estaremos formando cidadãos mais responsivos, além de competente academicamente.

Este projeto representará a atuação de caráter vanguardista da Câmara Municipal de Vereadores, os benefícios e avanços que esta Lei representa para os cidadãos araucarienses e a educação brasileira, não nos resta dúvidas da sua aprovação.

Pois, a importância do tema regulado, implementando na rede pública de educação básica do sistema de ensino da Secretaria de Educação do Município de Araucária um programa de desenvolvimento da saúde mental e habilidades socioemocionais, incluindo serviços de psicologia e serviço social, razão pela qual solicitamos o apoio dos ilustres Pares para a aprovação desta Proposição de grande relevância e alcance social.

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55, Jardim Petrópolis, CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone: (41) 3641-5200



Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 08/08/2022 as 14:51:29.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato**

O vereador **EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição

**PROJETO DE LEI N° 198/2022**

Institui a Política Municipal para acompanhamento integral de alunos com Dislexia, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), altas habilidades ou outros transtornos de aprendizagem no âmbito do Município de Araucária.

**Art. 1º** Fica instituída a Política Municipal para acompanhamento integral de estudantes com Dislexia, Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), altas habilidades e outros transtornos de aprendizagem.

**Parágrafo único.** Esta Lei tem caráter complementar à Lei Federal nº 14.254, de 30 de novembro de 2021, para o acompanhamento integral, além da identificação e acompanhamento precoce das questões previstas no caput.

**Art. 2º** São Princípios e Diretrizes desta Política:

- I - Concretização do direito social à educação, previsto no art. 205, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- II - Promoção e incentivo para o pleno desenvolvimento pessoal e com qualidade;
- III - Valorização da diversidade no processo de aprendizagem favorecendo a igualdade de oportunidades;
- IV - Ampliação e efetivação da pesquisa, formação continuada, aplicação e manutenção de tecnologias educacionais no ambiente escolar, que facilitem o processo de aprendizagem;

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Eduardo Rodrigo De Castilhos, vereador** em 15/08/2022 as 07:47:50.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato**

V - Acesso à informação e a conscientização de toda a sociedade sobre Dislexia, Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) e outros transtornos de aprendizagem;

VI - Desenvolvimento da autonomia, independência e acessibilidade, favorecendo o processo de inclusão escolar dos estudantes e;

VII - Diminuição da evasão escolar.

**Art. 3º** Será assegurado o acompanhamento multidimensional direcionado à sua dificuldade, aos alunos com Dislexia, Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), altas habilidades e outros transtornos de aprendizagem que apresentem alterações no desenvolvimento da leitura e da escrita, ou instabilidade na atenção, que repercutem na aprendizagem.

**Art. 4º** O Executivo adotará as medidas administrativas voltadas à implementação desta Política Municipal.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 11 de agosto de 2022.

*(ASSINADO DIGITALMENTE)*  
Eduardo Rodrigo de Castilhos  
**Vereador**

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Eduardo Rodrigo De Castilhos, vereador** em 15/08/2022 as 07:47:50.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato**

**JUSTIFICATIVA**

É notório todo o trabalho desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação no tocante ao atendimento dos estudantes, principalmente aqueles que têm Dislexia, TDAH e outros transtornos de aprendizagem. Todavia, os projetos e programas não são instituídos por meio de legislação ordinária, ficando à merce e discricionariedade de escolhas de gestão, que podem ser rápida e facilmente alteradas.

Neste sentido, tendo em vista a sanção, sem vetos, da Lei Federal nº 14.254/2021, que "*Dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia ou Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem*", é que requer-se, por meio desta proposição, instituir em caráter complementar, a Política Pública Municipal sobre o tema, aliás, de suma importância e que vem ganhando notoriedade nos últimos tempos.

A respeito disso, De Godi Bustamente<sup>1</sup> explica, em sua tese de Doutorado, que os alunos que têm algum transtorno de aprendizagem, qualquer que seja sua nomenclatura, "*se vêem ofendidos em seus direitos fundamentais, sofrem preconceitos e discriminações e a grande maioria não recebe o tratamento adequado. Ademais, as políticas públicas e a legislação existentes no país não abarcam os portadores de TDAH, que acabam permanecendo em uma espécie de limbo*". Até porque "*uma educação em condições especiais deverá ser pensada à luz dos fundamentos da equidade (igualdade de recursos e de oportunidades) e dos princípios da justiça distributiva aplicados ao âmbito da educação, ressaltando o direito de essas crianças serem diferentes, de serem respeitadas em suas limitações e atendidas em suas necessidades*".

---

<sup>1</sup>DE GODOI BUSTAMANTE, Evanilda Nascimento. *O direito à educação em condições especiais das crianças portadoras de TDAH na perspectiva da filosofia da educação e da justiça distributiva*. Orientadora: Mariah Brochado Ferreira Tese (doutorado) - Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Direito. 2017.

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Eduardo Rodrigo De Castilhos, vereador** em 15/08/2022 as 07:47:50.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato**

Ante o exposto, pedimos o recebimento do presente Projeto de Lei e, após análise das Comissões Técnicas deste Poder Legislativo, seja submetido ao soberano Plenário, onde desde logo roga-se a aprovação de todos os nobres Vereadores.

Câmara Municipal de Araucária, 11 de agosto de 2022.

*(ASSINADO DIGITALMENTE)*  
Eduardo Rodrigo de Castilhos  
**Vereador**

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Eduardo Rodrigo De Castilhos, vereador** em 15/08/2022 as 07:47:50.

Documento de 4 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: <https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=129295&c=Z34VT6>.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

Comissão de Saúde e Meio Ambiente

## PARECER Nº 59/2022

Da Comissão de Saúde e Meio Ambiente, sobre o Projeto de Lei nº143/2022 de iniciativa do Vereador Eduardo Rodrigo de Castilhos, que “Cria a Carteira de Identificação da pessoa portadora de Neoplasia Maligna (Câncer) no âmbito do Município de Araucária e dá outras providências.”

### I - RELATÓRIO

A comissão de Saúde e Meio Ambiente, examina o Projeto de Lei nº 143/2022 de iniciativa do Vereador Eduardo Rodrigo de Castilhos que “Cria a Carteira de Identificação da pessoa portadora de Neoplasia Maligna (Câncer) no âmbito do Município de Araucária e dá outras providências.”

Justifica o Vereador Eduardo Castilhos que o presente Projeto de Lei que cria a Carteira de Identificação da pessoa portadora de Neoplasia Maligna (Câncer) no âmbito do Município de Araucária, visa facilitar a identificação de pessoas com câncer, já que muitas das neoplasias malignas não são fáceis de ser identificadas. Ademais, assegura o direito à prioridade no atendimento em repartições públicas ou privadas.

O Vereador ressalta que “Atualmente, são garantidos vários direitos às pessoas portadoras de Neoplasia Maligna (Câncer), tais como: Saque do FGTS e PIS/PASEP; Isenção de Imposto de Renda relativo aos rendimentos de aposentadoria, reforma e pensão; Direito a Lei dos 60 dias, que garante ao paciente com câncer o direito de iniciar o tratamento no Sistema Único de Saúde (SUS) em, no máximo, 60 dias após o diagnóstico da doença (Lei nº 12.732/12); direito ao pagamento de meia entrada em espetáculos teatrais e musicais, exposições de arte, exibições cinematográfica e demais manifestações culturais e ou esportivas (Lei nº 18.445/2015 – Lei Estado do Paraná), dentre outros.”



Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 30/09/2022 as 09:26:54.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato**  
**Comissão de Saúde e Meio Ambiente**

## **II - ANÁLISE DA COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE**

Compete a Comissão de Saúde e Meio Ambiente, analisar a matéria que diga respeito à saúde pública, à higiene e profilaxia sanitária, saneamento básico, defesa ecológica dos recursos naturais, flora, fauna, solo e controle da poluição ambiental, conforme o inciso VI, do Art. 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária, conforme segue:

***Art. 52º Compete***

*(...)*

*VI - à Comissão de Saúde e Meio Ambiente, matéria que diga respeito à saúde pública, à higiene e profilaxia sanitária, saneamento básico, defesa ecológica dos recursos naturais, flora, fauna, solo e controle da poluição ambiental.*

Desta forma, cabe a esta comissão o processamento do presente projeto.

Em tempo, a Constituição Federal em seu artigo 30, I e a Lei Orgânica do Município de Araucária em seu Art. 5º, I, descreve que compete ao Município legislar sobre matérias de interesse local:

***Art. 30. Compete aos Municípios:***

*I – legislar sobre assuntos de interesse local;*

Verifica-se que a legislação municipal, discorre sobre o poder e a competência de autoria de Prefeito em Projetos de Lei, conforme o Art. 40, § 1º, a, da Lei Orgânica Municipal de Araucária:

***Art. 40. O processo legislativo compreende a elaboração de:***

*§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:*



Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 30/09/2022 as 09:26:54.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato**  
**Comissão de Saúde e Meio Ambiente**

*a) do Vereador;*

Portanto, verifica-se que a propositura aqui tratada encontra-se em concordância com os demais aspectos legais, não havendo impedimento para a continuidade da tramitação do projeto.

**III - VOTO**

Diante de todo o exposto e, com base no que verificou-se através do presente, no que compete à Comissão Saúde e Meio Ambiente, não vislumbra-se óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei de nº 143/2022. Assim, **SOU PELO PROSSEGUIMENTO DO REFERIDO PROJETO DE LEI**, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido a deliberação plenária para apreciação, conforme o Regimento Interno desta Câmara.

É o parecer.

Câmara Municipal Araucária, 30 de Setembro de 2022.

*(assinado eletronicamente)*

Vilson Cordeiro

**Vereador Relator - CSMA**



Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 30/09/2022 as 09:26:54.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**.DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL**  
**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

.PARECER N° 124/2022

*Da Comissão de Finanças e Orçamento, sobre o Projeto de Lei nº 2.496 de 2022, de iniciativa do Sr. Prefeito, que “autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$862,11 (oitocentos e sessenta e dois reais e onze centavos), na forma em que especifica abaixo”.*

Relator: **Ricardo Teixeira**

**. I – RELATÓRIO**

A Comissão de Finanças e Orçamento, sobre o Projeto de Lei nº 2.496/2022 de iniciativa do Sr. Prefeito, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$862,11 (oitocentos e sessenta e dois reais e onze centavos), na forma em que especifica abaixo.

Justifica, o Exmo Prefeito, que

o Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação solicitado faz-se necessário para a regularização orçamentária e contábil da Secretaria Municipal de Educação referente à restituição efetiva de recursos financeiros ao Estado do Paraná, no valor de R\$862,11 (oitocentos e sessenta e dois reais e onze centavos) de saldo do Convênio nº 51/2018 firmado com a FUNDEPAR, o qual proporcionou a realização da reforma da Escola Municipal Papa Paulo VI.

É o breve relatório.



Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, VEREADOR** em 28/09/2022 as 13:56:00.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**.DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL**  
**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

## **.II – ANÁLISE**

Compete a Comissão de Finanças e Orçamento analisar matérias tributárias, abertura de crédito adicional, os projetos do Plano Plurianual, da Lei das Diretrizes Orçamentárias, entre outros conforme o inciso II, “a” e “b” do Art. 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária, conforme segue:

*“Art. 52º Compete*

*II - à Comissão de Finanças e Orçamento, os aspectos econômicos e financeiros, especialmente:*

- a) matéria tributária, abertura de crédito adicional, operações de crédito, dívida pública, anistias e remissões de dívidas, e outras que direta ou indiretamente alterem a despesa ou a receita do Município, ou repercutam no Patrimônio Municipal;*
- b) os Projetos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Projeto de Orçamento Anual e a Prestação de Contas do Executivo e da Mesa da Câmara;*

Tendo em vista o art. 10, II, da L.O.M.A, que estabelece competências sobre, nos ensina, conforme a seguir,

*Art. 10 Compete à Câmara Municipal deliberar sobre matéria da competência do Município, sujeita à sanção do Prefeito, especialmente sobre:*

*II - orçamento e a abertura de créditos especiais e suplementares;*

Com isso, o art. 41, II, da lei 4.320/1964, diz sobre a classificação de créditos adicionais ao orçamento vigente:





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**.DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL**  
**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

*“Art. 41º Os créditos adicionais classificam-se em:*

*(...)*

*II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.”*

Conforme o art. 167, V da Constituição Federal em consonância com o art. 135, V da L.O.M.A que dispõe sobre a proibição de abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes, conforme segue:

*Art. 135 São vedados:*

*V - abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;*

Diante do exposto, no que nos cabe a Comissão de Finanças e orçamento examinar, favoráveis ao Projeto de Lei n.º 2.496/2022, visto que a ausência de documentos apontados pela Diretoria Jurídica foi sanado através da resposta do ofício nº 88/2022.

**.III – VOTO**

Diante das razões apresentadas acima, não foi encontrado impedimentos que limitem sua tramitação, sendo assim, no que cabe a Comissão de finanças e orçamento analisar o projeto acima epigrafado, favoráveis ao trâmite.

É o parecer.

Sala das Comissões, 28 de setembro de 2022.

**VEREADOR**

**ASSINATURA**

3



Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, VEREADOR** em 28/09/2022 as 13:56:00.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**.DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL**  
**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**



Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, VEREADOR** em 28/09/2022 as 13:56:00.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL  
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

**PARECER N° 281/2022 – CJR**

Da Comissão de Justiça e Redação sobre o Veto do Prefeito ao Projeto de Lei nº 83/2022, de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira, que “dispõe sobre a implantação de adesivos nos veículos de transporte público para indicar a localização do ponto cego aos ciclistas e motociclistas.”

**I – RELATÓRIO**

Trata-se do Veto do Executivo Municipal, ao Projeto de Lei nº 83/2022, que dispõe sobre a implantação de adesivos nos veículos de transporte público para indicar a localização do ponto cego aos ciclistas e motociclistas.

O Veto em sua justificativa, alegou que os parágrafos 1º e 2º do artigo segundo do projeto em questão inviabilizariam a sua eficácia, sem prejuízo das penalidades já previstas no Decreto Municipal nº 33.420/2019, razão pela qual tais dispositivos devem ser vetados.

É o breve relatório.

**II – ANÁLISE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Inicialmente, importante ressaltar que compete a Comissão de Justiça e Redação a análise de Vetos a Projetos de Lei, conforme segue:

**“Art. 174.** Comunicado o Veto, as razões respectivas serão publicadas no Diário da Câmara e, em seguida, encaminhado à Comissão de Justiça e Redação, que deverá oferecer parecer no prazo de 10 (dez) dias.”

Dessa forma, cabe a esta comissão o processamento do presente Veto Prefeitoral.

Em tempo, a Constituição Federal em seu artigo 30, I e também a Lei Orgânica do Município de Araucária em seu Art. 5º, I, descreve que compete ao Município legislar sobre matérias de interesse local:

**“Art. 30.** Compete aos Municípios:

**I – legislar sobre assuntos de interesse local;”**

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 30/09/2022 as 09:18:16.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL  
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

Além do exposto, a legislação municipal, discorre sobre o poder e a competência de autoria de Vereadores em Projetos de Lei, conforme o Art. 40, § 1º, a, da Lei Orgânica Municipal de Araucária:

**“Art. 40.** O processo legislativo compreende a elaboração de:

**§ 1º** A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:

**a) do Vereador;”**

Ademais, ressalta-se que o presente projeto de lei está em consonância com a resolução do Contran nº 703/2017, que dispõe sobre áreas de não visibilidade a partir do alinhamento do motorista em áreas definidas como Ponto Cego, visa ainda contribuir para o arrefecimento da quantidade de acidentes de trânsito decorrentes da visualização comprometida dos motoristas, bem como para a melhoria da mobilidade urbana, e as multas aplicadas a quem a descumprir servirão para adoção de medidas educativas de proteção no trânsito.

Por fim, verifica-se que o Veto aqui tratado encontra-se incoerente com o interesse público, além dos demais aspectos legais exigidos e que competem a esta comissão, não havendo óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei nº 83/2022, e sendo então necessária a rejeição do Veto do Executivo Municipal.

### **III – VOTO**

Diante de todo o exposto e, com base no que verificou-se através do presente, no que compete à Comissão de Justiça e Redação, o Veto ao Projeto de Lei de nº 83/2022, não apresenta razão em seu teor. Assim, **SOMOS PELA REJEIÇÃO DO VETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL**, que se refere aos §§ 1º e 2º do art. 2º, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido a deliberação plenária para apreciação, nos termos do Art. 174 do Regimento Interno desta Câmara.

Dessa forma, submeto o parecer para apreciação dos demais membros da comissão.

É o parecer.

Câmara Municipal de Araucária, 30 de setembro de 2022.

*(assinado eletronicamente)*  
Ben Hur Custódio de Oliveira  
**Vereador Relator – CJR**

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 30/09/2022 as 09:18:16.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO - CJR

### Processo Legislativo Nº 1485/2022

#### Projeto de Lei Nº 200/2022

**Assunto:** Institui o dia de conscientização sobre o combate ao trabalho análogo à escravidão.

**Iniciativa:** APARECIDO DA RECICLAGEM.

### PARECER CJR Nº 270/2022

#### I – RELATÓRIO

A comissão de Justiça e Redação examina o projeto de lei nº 200/2022, de iniciativa do Vereador Aparecido da Reciclagem que Institui o dia de conscientização sobre o combate ao trabalho análogo à escravidão.

Em sua justificativa, o Vereador Aparecido da Reciclagem argumenta que:

A assinatura da Lei Áurea, em 1888, configurou a fictícia abolição da escravização de seres humanos no Brasil. Por mais que estejamos no século XXI, calcula-se que mais de 54 mil pessoas já foram resgatadas de situações análogas à escravidão desde que o Brasil passou a tomar medidas para combatê-lo. Nesse sentido, surge a inspiração para a elaboração de um Projeto de Lei que determine a fixação de quadros informativos acerca dos meios de combate as condições de trabalho análogo à escravidão e os veículos de denúncia desse crime. Os locais para inclusão dos dispositivos de sinalização deverão dar visibilidade para o tema ao maior número de pessoas possível. Deverendo, o presente projeto de Lei configura importante instrumento de combate do trabalho análogo à escravidão no município de Araucária. O trabalho em condição análoga à escravidão é resultado das profundas chagas abertas na sociedade brasileira, quais sejam o racismo, sexismo, a violência e as desigualdades sócio econômicas. Ainda sobre o tema, em 2014, o Congresso adotou uma Emenda Constitucional ao Artigo 243 que inclui a utilização de trabalho escravo como um motivo para expropriação de terras. No entanto, a Emenda Constitucional ainda não foi regulamentada, o que, na prática, impede a expropriação. O Artigo 149 do Código Penal define trabalho análogo ao escravo como aquele em que seres humanos estão submetidos a trabalhos forçados, jornadas tão intensas que podem causar danos físicos, condições degradantes e restrição de locomoção em razão de dívida contraída com empregador ou preposto. A pena se agrava quando o crime for cometido contra criança ou adolescente ou por motivo de preconceito de raça, cor, etnia, religião ou origem. O aliciamento de trabalhadores rurais no Brasil e de trabalhadores estrangeiros irregulares no intuito de submetê-los ao trabalho em condição análoga à de escravo iguala-se à definição de tráfico de seres humanos nele contida. Independente dos instrumentos internacionais, a legislação brasileira tutela de forma objetiva a dignidade da pessoa humana, os direitos humanos, a igualdade de pessoas, os valores sociais do trabalho e a proibição da tortura e de tratamento desumano ou degradante.

Após breve relatório, segue o parecer do relator.

#### II – ANÁLISE

Segundo o inciso I do Art. 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária, compete a Comissão de Constituição e Justiça analisar matérias levando em consideração os aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico, da técnica legislativa, conforme segue:



Assinado por **Aparecido Ramos Estevao, VEREADOR** em 22/09/2022 as 14:56:04.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
ESTADO DO PARANÁ  
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO - CJR

*"Art. 52 Compete*

*I – à Comissão de Justiça e Redação, os aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico, de técnica legislativa de todas as proposições e elaboração da redação final, na conformidade do aprovado, salvo as exceções previstas neste Regimento (Art. 154, § 2º; Art. 158; Art. 159, III e Art. 163, § 2º);"*

Tendo em vista o Art. 30, inciso I da Constituição Federal e posteriormente transscrito para a Lei Orgânica de Araucária, através do Art. 5º, inciso I, que compete ao Município legislar sobre interesse local.

*"Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - legislar sobre assuntos de interesse local;"*

Em consideração o Art. 40, § 1º, "a" da Lei Orgânica do Município de Araucária, os projetos de lei podem ser de autoria dos vereadores, conforme consta abaixo:

*"Art. 40 O processo legislativo compreende a elaboração de:*

*§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:  
a) do Vereador;"*

No mesmo fundamento, a Lei Orgânica do Município de Araucária demanda no art. 10, que é de competência da Câmara decidir sobre matéria do Município, *in verbis*:

*"Art. 10 Compete à Câmara Municipal deliberar sobre a matéria da competência do Município, sujeita à sanção do Prefeito, especialmente sobre:*

*(...)*

*XVI – propor medidas que complementem a Legislação Estadual e Federal no que couber."*

*(...)*

Acerca do Projeto de Lei nº 200/2022, este, tem por seu objetivo instituir o dia de conscientização sobre o combate ao trabalho análogo à escravidão.

O Código Penal em seu art. 149 tipifica o crime de trabalho análogo à escravidão:



Assinado por **Aparecido Ramos Estevao, VEREADOR** em 22/09/2022 as 14:56:04.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO - CJR

*Art. 149. Reduzir alguém a condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto.*

Dessa forma, ao analisar a proposta do Projeto de Lei nº 200/2022 no que cabe a essa Comissão analisar, considerando os aspectos da legalidade, juridicidade e técnica legislativa, **não há óbice que impeça a tramitação normal desse Projeto de Lei ora apresentado.**

### III – VOTO

Dante das razões citadas acima, não foram encontrados impedimentos que limitem a tramitação do Projeto de Lei, sendo assim, considerando os aspectos da legalidade, juridicidade e técnica legislativa, no que cabe a Comissão de Justiça e Redação analisar, **sou favorável ao trâmite normal do Projeto de Lei com a emenda ora apresentada.**

Dessa forma, submeto o parecer para apreciação dos demais membros da comissão.

É o parecer.

Sala das Comissões, 22 de setembro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE  
**Ver. Aparecido da Reciclagem**  
Relator CJR



Assinado por **Aparecido Ramos Estevao, VEREADOR** em 22/09/2022 as 14:56:04.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL  
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

**PARECER N° 280/2022 – CJR**

Da Comissão de Justiça e Redação sobre o Projeto de Lei n°206/2022, de iniciativa do Vereador Vagner José Chefer, que *“Dispõe sobre a criação do Dia da Troca do livro nas escolas da rede Municipal de Ensino de Araucária, e dá outras providências.”*

**I – RELATÓRIO**

Trata-se do Projeto de Lei nº 206/2022, que dispõe sobre a criação do Dia da Troca do livro nas escolas da rede Municipal de Ensino de Araucária.

Justifica, o Exmo Vereador que *“No caso da presente propositura legislativa traz como finalidade a conscientização dos alunos de escolas municipais de Araucária sobre a importância da leitura, visto que o ato de ler propicia a construção de um leitor consciente sobre o mundo ao seu redor, o que aumenta seu entendimento sobre o mundo e aqueles que o rodeiam.”*

*“Como se não bastasse, a leitura contribui para o melhor desenvolvimento da escrita e fala. Assim, é importante buscar alternativas que possam levar o melhor aproveitamento da leitura das obras didáticas e paradidáticas, estabelecendo relações múltiplas e integrando seus leitores.”*

É o breve relatório.

**II – ANÁLISE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

É importante ressaltar que compete a Comissão de Justiça e Redação a análise de projetos de lei com matérias referentes aos aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e demais, conforme segue:

**“Art. 52. Compete**

**I – à Comissão de Justiça e Redação, os aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos, de técnica legislativa de todas as proposições e elaboração de redação final, na conformidade do aprovado, salvo as exceções previstas neste Regimento (Art. 154, § 2º Art. 158; Art. 159, inciso III e Art. 163, 2º);**

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 28/09/2022 as 16:15:28.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL  
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

Dessa forma, cabe a esta comissão o processamento do presente Projeto.

Em tempo, a Constituição Federal em seu artigo 30, I e também a Lei Orgânica do Município de Araucária em seu Art. 5º, I, descreve que compete ao Município legislar sobre matérias de interesse local:

**“Art. 30.** Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Além disso, verifica-se que a legislação municipal, discorre sobre o poder e a competência de autoria de Vereador em Projetos de Lei, conforme o Art. 40, § 1º, “a” da Lei Orgânica Municipal de Araucária:

**“Art. 40.** O processo legislativo compreende a elaboração de:

**§ 1º** A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:

**a)** do Vereador;”

O projeto em tela propõe a criação do dia da troca do livro nas escolas, fomentando e ampliando o acesso a educação, previsto na Constituição Federal, em seu art. 205:

**“Art. 205.** A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.”

Por fim, verifica-se que a proposição aqui tratada encontra-se em concordância com os demais aspectos legais exigidos e que competem à esta comissão, apenas recomendamos a supressão do art.8º do referido projeto de forma que não haja impedimento para a regular tramitação da propositura.

### **III – VOTO**

Portanto, com base no que verificou-se através do presente, no que compete à Comissão de Justiça e Redação, não vislumbra-se óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei de nº 206/2022. Assim, **SOMOS PELO PROSSEGUIMENTO DO REFERIDO PROJETO DE LEI**, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido a deliberação plenária para apreciação conforme o Regimento Interno desta Câmara Legislativa.

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 28/09/2022 as 16:15:28.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL  
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

Dessa forma, submeto o parecer para apreciação dos demais membros das comissões.

É o parecer.

Câmara Municipal de Araucária, 28 de setembro de 2022.

*(assinado eletronicamente)*  
Ben Hur Custódio de Oliveira  
**Vereador Relator – CJR**

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 28/09/2022 as 16:15:28.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: <https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=135207&c=47MO8I>.